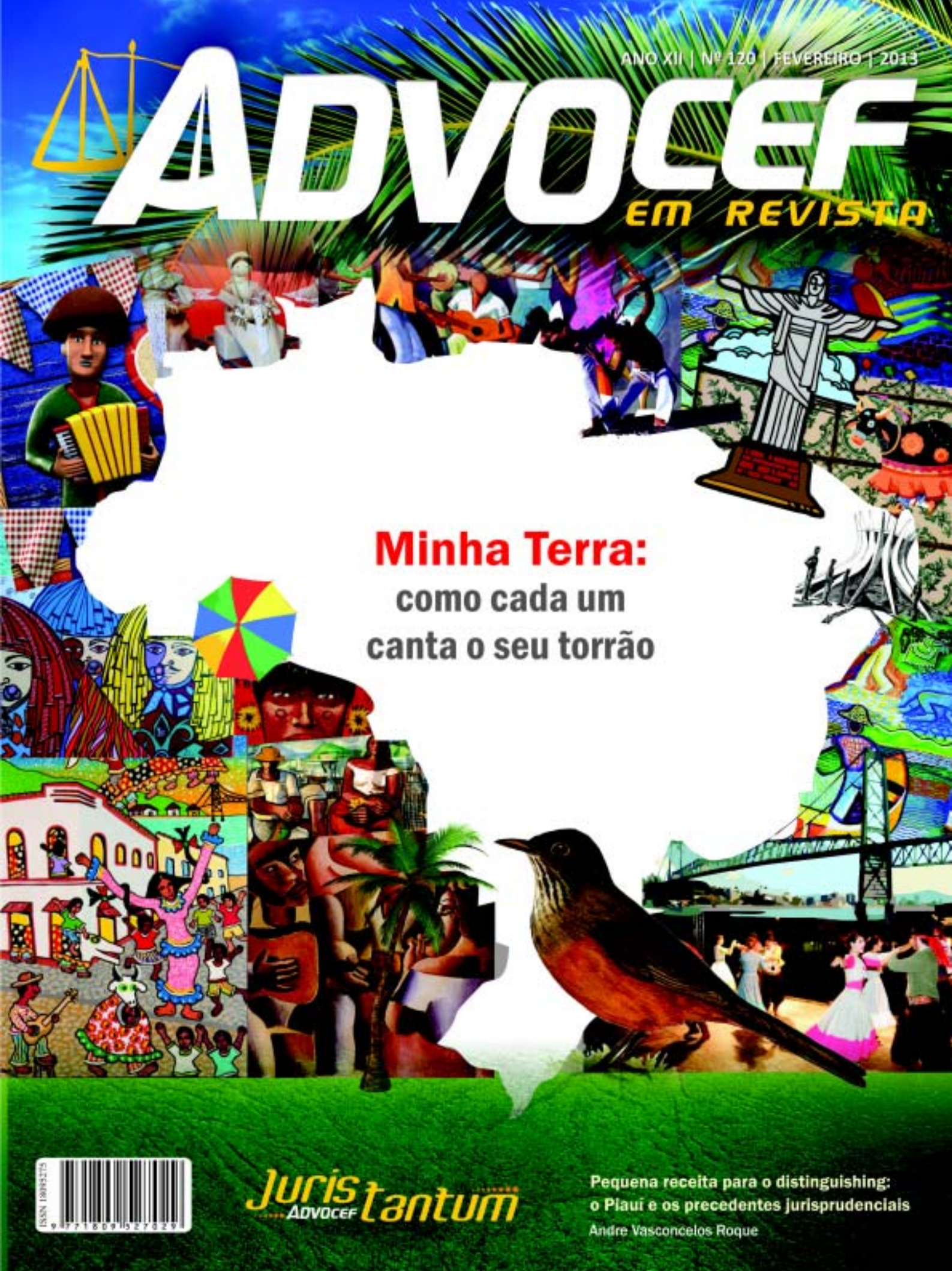




ADVOCEF

EM REVISTA



Minha Terra:
como cada um
canta o seu torrão



Juristantum
ADVOCEF

Pequena receita para o distinguishing:
o Plauí e os precedentes jurisprudenciais
Andre Vasconcelos Roque

Amenas e sérias

DIRETORIA EXECUTIVA 2012-2014

Presidente: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)
Vice-Presidente: Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre)
Primeiro Secretário: Lenymara Carvalho (Brasília)
Segundo Secretário: Lya Rachel Basseto Vieira (Campinas)
Primeiro Tesoureiro: Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)
Segundo Tesoureiro: Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo)
Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional: Júlio Vítor Greve (Brasília)
Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos: Roberto Maia (Porto Alegre)
Diretor de Honorários Advocaticios: Dione Lima da Silva (Porto Alegre)
Diretor de Negociação Coletiva: Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)
Diretor de Prerrogativas: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza)
Diretor Jurídico: Magdiel Jeus Gomes Araújo (João Pessoa)
Diretor Social: Isabella Gomes Machado (Brasília)

REPRESENTANTES REGIONAIS

Elisia Sousa Xavier (**Dijur/Suaju**) | Meire Aparecida de Amorim (**Dijur/Suten**) | Paula Giron Margalho (**Aracaju**) | Rodrigo Trassi de Araújo (**Bauru**) | José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (**Belém**) | Leandro Clementoni da Cunha (**Belo Horizonte**) | Marta Bufaiçal Rosa (**Brasília**) | Lya Rachel Basseto Vieira (**Campinas**) | Alfredo de Souza Brites (**Campo Grande**) | Renato Luiz Ottoni Guedes (**Cascavel**) | Sandro Martinho Tiegues (**Cuiabá**) | Manoel Diniz Paz Neto (**Curitiba**) | Edson Maciel Monteiro (**Florianópolis**) | Karla Karam Medina (**Fortaleza**) | Ivan Sérgio Vaz Porto (**Goiania**) | Magdiel Jeus Gomes Araújo (**João Pessoa**) | Rodrigo Trezza Borges (**Juiz de Fora**) | Altair Rodrigues de Paula (**Londrina**) | Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (**Maceió**) | Kátia Regina Souza Nascimento (**Manaus**) | José Irajá de Almeida (**Maringá**) | Francisco Frederico Felipe Marrocos (**Natal**) | Daniel Burkle Ward (**Niterói**) | Leonardo da Silva Greff (**Novo Hamburgo**) | Cassia Daniela da Silveira (**Passo Fundo**) | José Carlos de Castro (**Piracicaba**) | Pablo Drum (**Porto Alegre**) | Augusto Cruz Souza (**Porto Velho**) | Aldo Lins e Silva Pires (**Recife**) | Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (**Ribeirão Preto**) | Luiz Fernando Padilha (**Rio de Janeiro**) | Linéia Ferreira Costa (**Salvador**) | Conrado de Figueiredo N. Borba (**Santa Maria**) | Leandro Biondi (**São José dos Campos**) | Antonio Carlos Origa Junior (**São José do Rio Preto**) | Marcelo de Mattos Pereira Moreira (**São Luís**) | Camila Modena Basseto Ribeiro (**São Paulo**) | Rômulo dos Santos Lima (**Teresina**) | Felipe Lima de Paula (**Uberaba**) | Aquilino Novaes Rodrigues (**Uberlândia**) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (**Vitória**) | Aldir Gomes Selles (**Volta Redonda**).

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Davi Duarte (**Porto Alegre**), Anna Claudia Vasconcellos (**Florianópolis**), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (**Londrina**), Fernando da Silva Abs da Cruz (**Porto Alegre**), Luciano Caixeta Amâncio (**Brasília**), Renato Luiz Harmi Hino (**Curitiba**) e Henrique Chagas (**Presidente Prudente**).
Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (**Recife**), Justiniano Dias da Silva Junior (**Recife**) e Elton Nobre de Oliveira (**Rio de Janeiro**).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Edson Pereira da Silva (**Brasília**), Jayme de Azevedo Lima (**Curitiba**) e Adonias Melo de Cordeiro (**Fortaleza**).
Membros suplentes: Sandro Endrigo Chiarotti (**Ribeirão Preto**) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (**Porto Velho**).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | Brasília/DF
CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocéf@advocéf.org.br
Equipe da ADVOCEF: Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja Mendes Nunes | Assistente financeira: Kelly Carvalho | Assistente administrativa: Valquíria Dias de Oliveira Lisboa | Recepcionista: Roane Gomes Máximo

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

Conselho Editorial: Álvaro Weiler Junior, Carlos Castro, Daniele Macedo, Dione Lima da Silva, Estanislau Luciano de Oliveira, Isabella Gomes Machado, Júlio Greve, Lenymara Carvalho, Lya Rachel Basseto Vieira, Marcelo Dutra Victor, Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Magdiel Jeus Gomes Araújo e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mgoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.
A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADVOCEF. Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

Passado o Carnaval, diz a crença popular que o Brasil volta a funcionar, os brasileiros reassumem suas rotinas e tudo retoma seu lugar no universo.

As páginas desta edição ilustram de alguma forma esse período de passagem, contemplando temas amenos, outros nem tanto e, excepcionalmente, uma tragédia em Santa Maria (RS).

A nova seção Minha Terra, criada com a colaboração habitual de nossos leitores, inicia a retratar as odes e encantos do nosso país, expostos por advogados da CAIXA.

Ao longo das próximas edições, desenhar-se-á um colorido mosaico a compor, ponto a ponto, o mapa das paragens que nos acolhem e pelas quais nos apaixonamos, cada um de nós a seu modo.

O processo judicial eletrônico é tema permanente da nossa pauta, dada sua atualidade e os naturais e crescentes debates em torno de sua forma de implantação pelos diversos segmentos do Poder Judiciário.

O XIX Congresso da ADVOCEF, a ocorrer em maio na aprazível Florianópolis, também inicia presença a partir desta edição, por força da antecipada e cuidadosa preparação em curso.

A nova gestão do Conselho Federal da OAB e as expectativas da Advocacia e dos advogados da CAIXA para os próximos três anos são pontos de análise e notícia de relevo.

Como a mostrar que o universo se multiplica em cada recanto, notícias sérias de repercussão mundial têm destaque sob os olhos de nossos associados.

Assim também as crônicas que, de tão bairristas, acabam muitas vezes por assumir a condição de universais, a seu especial modo.

Doutrina e jurisprudência jurídica atual possuem espaço garantido na edição, revelando a face sempre vigilante e dinâmica da advocacia.

Do todo ao único, do individual ao universal, tudo e todos se integram frente ao que a vida nos oferta. E a vida é composta por múltiplas e intrincadas facetas e suas repercussões sobre as pessoas, compondo intermináveis tramas e notícias, amenas e sérias, mas acima de tudo reais.

Diretoria Executiva da ADVOCEF

As dificuldades do processo

OAB vê problemas na implantação "açodada" do PJe em todo o país

Uma pesquisa feita pela OAB indica que 66% da advocacia brasileira ainda não se sente preparada para o PJe (processo judicial eletrônico). O resultado da consulta, entregue ao Conselho Nacional de Justiça em 29 de janeiro, mostra que as principais dificuldades encontradas pelos advogados em todo o país são a diversidade de sistemas, os defeitos verificados durante sua utilização e a falta de treinamento.

A OAB está preocupada com a forma "precipitada" com que os tribunais implantam o processo eletrônico, obrigando os advogados a aderir sem levar em conta as deficiências do sistema. "Algumas regiões do país sequer possuem banda larga", reclama o presidente Marcus Vinicius Furtado Coêlho.

Logo ao assumir, em 1º de fevereiro, o presidente nacional da OAB disse que a aplicação do PJe está excluindo colegas da profissão. "Não podemos transformar uma bela iniciativa em algo que se implanta de forma açodada, mais parecendo criação de biografias de presidentes de tribunais." Mas prometeu que a OAB fará a sua parte, criando núcleos de in-



Advogados querem mais treinamento para o PJe

clusão digital em cada Seccional do país, entre outras providências.

Em defesa do processo eletrônico, diz o presidente do Tribunal Superior do Trabalho, João Oreste Dalazen, que sua utilização "importa uma necessária mudança de cultura, e o uso obrigatório do sistema diminui o tempo de implementação integral do cenário de mudança".

Saudades do bom papel

O advogado Roberto Antonio Sonogo, da Rejur Cascavel/PR, não espera grandes dificuldades no Jurídico da CAIXA. Defensor do PJe, ele acredita que a expe-

riência dos colegas mais antigos e o domínio tecnológico, característica das novas gerações, irão superar a natural resistência que ocorre nesses momentos.

Na internet, um advogado diz que o conhecimento do processo eletrônico virá com a prática. "Se ninguém se dispuser a utilizá-lo, ninguém saberá usá-lo", argumenta. Lembra também que advogados que mais rapidamente se adaptarem ao processo eletrônico terão vantagem competitiva em relação aos que ficarem no passado, "lembrando-se do velho e bom papel...".

O projeto PJe foi iniciado no Conselho Nacional de Justiça em setembro de 2009, quando retomou os trabalhos realizados com os cinco tribunais regionais federais e com o Conselho da Justiça Federal (CJF). O objetivo principal é permitir a prática e o acompanhamento de atos processuais pelos magistrados, advogados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema. Já é utilizado em 37 tribunais e seções judiciárias e está em fase de homologação ou de testes em 11 tribunais, no CNJ e no Conselho da Justiça Federal.

O PJe é fundamental

Roberto Antonio Sonogo, advogado da CAIXA em Cascavel/PR

Como apreciador das ferramentas tecnológicas para melhoria do nosso cotidiano, considero a implantação do PJe fundamental para a padronização dos procedimentos operacionais de ajuizamento e processamento das ações judiciais, eis que, de fato, reduz substancialmente os recursos humanos e materiais empregados até então na forma tradicional utilizada.

Além da economia apontada, resulta em celeridade e transparência dos atos e decisões judiciais, tanto para o próprio Poder Judiciário como para as partes e seus procuradores, que de forma online e diária podem acompanhar o andamento dos seus processos.

No entanto, não se pode esquecer que o PJe é apenas um instrumento e não um fim em si mesmo, e, assim como o



Roberto Sonogo: economia e produtividade

processo tradicional em papel, tem o mesmo objetivo, tal seja a obtenção da prestação jurisdicional do Estado.

Assim, não haverá grandes dificuldades dentro do Jurídico da CAIXA, pois a experiência dos colegas com mais tempo de casa, aliada ao domínio tecnológico das novas gerações de colegas advogados e empregados que nos assessoram, irá superar a natural resistência que ocorre momentaneamente com a implantação dos novos sistemas.

Além disso, por se tratar de um sistema unificado para todos os tribunais, contribuirá para a rápida familiarização e compreensão do funcionamento do próprio software e dos

seus recursos disponíveis, resultando em expressiva economia e produtividade já nos primeiros meses de utilização.

A nova Ordem

Associados da ADVOCEF comentam a eleição para o Conselho Federal da OAB

"Neste momento, desfaz-se o palanque eleitoral", declarou o advogado Marcus Vinicius Furtado Coêlho, eleito em 31 de janeiro para presidir o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil até 1º/02/2016. "Conclamo a todos os advogados do Brasil, a todos os conselheiros federais para unirmos esforços em prol da Constituição e da permanente construção desta entidade histórica", discursou na posse, em 1º de fevereiro. Ele teve quatro vezes mais votos que seu adversário, Alberto de Paula Machado.

Marcus Vinicius nasceu no Maranhão, mas construiu a vida e a carreira profissional no Piauí. Através da Seccional piauiense, foi eleito por cinco mandatos consecutivos para o Conselho Federal.

O vice-presidente eleito, Claudio Pacheco Prates Lamachia, foi conselheiro da OAB e, de 2007 a 2012, presidente da Seccional do Rio Grande do Sul.

Toda a atenção para a Ordem, que deve ficar à disposição da sociedade e da advocacia nacional, destacou o presidente eleito. "Pois a defesa é tão importante quanto a acusação. É isso que os advogados do Brasil precisam que a OAB diga à sociedade brasileira."

No discurso, defendeu uma relação em alto nível com o Congresso Nacional, visando vitórias importantes. Por exemplo: honorários da advocacia trabalhista e da advocacia pública, inclusão da advocacia no Simples Nacional, férias dos advogados, manutenção das conquistas relacionadas aos honorários advocatícios no novo Código de Processo Civil, manutenção do Exame de Ordem e, principalmente, a criminalização da violação às prerrogativas profissionais dos advogados.

Advocacia de empresas públicas

Aqui aparece a luta pela regulamentação da advocacia de empresas públicas, observa a advogada Éilda Franklin, do Jurídico Teresina. Ela aponta a



| Marcus Vinicius: unir esforços pela Constituição

implementação da carreira de Procurador de Empresa Pública Federal, "tão almejada por todos nós, advogados da CAIXA". E informa que Marcus anuncia a constituição de comissões programáticas no Conselho Federal para analisar questões correlatas e propor soluções.

"Tendo em vista a abertura e solidariedade à causa do advogado que Marcus sempre demonstrou, buscaremos proximidade, para sustentação e engrandecimento das nossas batalhas. E esperamos encontrar, no novo presidente do Conselho, um colaborador e parceiro, de modo que some forças à nossa categoria, para continuar avançando nas conquistas e melhorias de condições para o exercício da advocacia pública e, em especial, para as causas abraçadas pela ADVOCEF."

O vice-presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, saúda a eleição dos novos dirigentes, especialmente a do vice-presidente, Claudio Lamachia. "É um parceiro da ADVOCEF, tendo proferido brilhante palestra no Congresso de Gramado/RS, em maio de 2010."

Lamachia é, além de tudo, um "tocador de obras e de serviços", acrescenta o advogado Davi Duarte, presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF. "Íntegro, amigo e muito trabalhador. Com ele na Vice-Presidência do Conselho

Federal certamente teremos muitas realizações. A Ordem dará um salto de qualidade e, com isso, ganharemos todos, profissionais da advocacia e a sociedade em geral."

Álvaro Weiler ficou satisfeito ouvindo as palavras do presidente Marcus Vinicius. "Ele ressaltou a importância do advogado como protagonista das grandes causas republicanas, prometeu que a gestão 2013/2016 será compartilhada e participativa, em prol da advocacia e da defesa das nossas prerrogativas, bem como conclamou todos a

experimentar a riqueza dos debates de ideias livres, onde possam expressar suas opiniões sem qualquer tipo de amarra ou objeção."

Manter o relacionamento

O diretor de Articulação e Relacionamento Institucional da ADVOCEF, Júlio Greve, nota que o excelente relacionamento que a Associação mantinha com o Conselho Federal se dava em especial na pessoa do seu presidente, Ophir Cavalcante. "Significa dizer que teremos que retomar nossas articulações junto ao novo presidente, Dr. Marcus Vinicius, para que tenhamos, junto a ele, o tratamento excepcional que mantínhamos com a gestão anterior."

Júlio Greve salienta que já existe um ótimo relacionamento com o novo vice-presidente, Claudio Lamachia, desde que ele exercia a Presidência da OAB/RS.

O presidente da ADVOCEF, Carlos

Castro, comenta que a entidade nunca tomou partido nas eleições para o Conselho Federal da OAB. "O que se viu foi um ou outro associado prestando o seu apoio pessoal a uma das chapas." Ele agradece o apoio que a ADVOCEF sempre recebeu do ex-vice-presidente do Conselho, Alberto de Paula Machado, e ressaltou a relação pessoal que tem com o atual vice-pre-



| Carlos Castro: a parceria e o apoio da ADVOCEF

sidente, Claudio Lamachia. "Ele sempre esteve do nosso lado, em especial nos nossos grandes embates, em que foi necessária a busca do apoio da OAB ou das associações coirmãs."

O presidente da ADVOCEF conta que tem, também, um excelente relacionamento com o atual presidente Marcus Vinicius, que teve o apoio da bancada do seu Estado (Pernambuco), de cuja equipe fez parte na gestão passada.

"Em nome da Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal, no próximo dia 12 de março, na posse da atual Diretoria do nosso Conselho Federal, estarei ratificando a parceria hoje existente e levando o nosso apoio, desejando sucesso aos atuais dirigentes, na certeza de que a nossa entidade maior estará sendo bem representada no próximo triênio", afirmou o presidente da ADVOCEF.

Opinião formada

Confira algumas afirmações do novo presidente da OAB nacional, Marcus Vinicius Furta-do Coelho.

"Temos que entender que a verdade é algo em construção e que desse diálogo legítimo devem participar, neste plenário e durante esta gestão, todos os presidentes de Seccionais e conselheiros federais."

"Aprendi com o Colégio de presidentes da OAB que punir o advogado por seus clientes é discurso autoritário e incompatível com nossos princípios. É negar o direito de defesa que todo cidadão deve ter, é cercear a liberdade do exercício profissional e, enfim, negar o

direito à existência de uma advocacia independente."

"Aprendi com a riqueza dos ensinamentos de Raimundo Faoro, mas, nas citações, fico com Gonçalves Dias, para quem a vida é luta, luta renhida, que aos fracos abate, mas aos fortes só cumpre exaltar."

"Temos o mesmo título, que é o principal de todos: somos advogados. É muito belo poder afirmar a todos vocês: somos e permaneceremos iguais."

"E o presidente, saibam vocês, prefere não ter aquela velha opinião formada sobre tudo para ter o equilíbrio necessário e a abertura indispensável para ouvir e acolher."



Administração

Novo diretor jurídico

Magdiel Jeus Gomes Araújo assume a Diretoria Jurídica da ADVOCEF

O advogado Magdiel Jeus Gomes Araújo é o novo diretor jurídico da ADVOCEF, substituindo Pedro Jorge Santana Pereira, que renunciou para assumir uma Coordenadoria no Jurídico Maceió. A substituição foi aprovada, em votação unânime, pelo Conselho Deliberativo em 16 de janeiro.

Representante da ADVOCEF em João Pessoa, Magdiel declara que ficou lisonjeado com o convite do presidente Carlos Castro.

"Primeiro, pela oportunidade de fazer parte de uma equipe que vem desempenhando um trabalho excelente, mas também pela chance de contribuir com o fortalecimento de nossa Associação, em um dos cargos que reputo de grande importância e responsabilidade."

O advogado diz que se sente à vontade para o desafio, pois deseja contribuir com trabalho e novas ideias em benefício de uma categoria cada vez mais fortalecida. Já busca informações sobre a situação dos processos de interesse da ADVOCEF e atua na condução e elaboração das peças. Ele considera importante dar um tratamento especial a cada uma dessas ações.



Magdiel: acompanhamento direto dos processos

"Usando como paralelo os feitos relevantes da CAIXA e a advocacia privada, lembramos que nos seus acervos sempre existem aqueles processos mercedores de uma atenção, digamos, 'mais especial', que além de um acompanhamento diferenciado, devido às suas peculiaridades, também exigem uma atuação direta e rebuscada do profissional."

Magdiel vai trabalhar desse modo, fazendo um acompanhamento direto ao lado de cada advogado responsável pelo processo, participando, dentro do possível, de todas as decisões importantes.

Também considera fundamental, na função, receber sugestões dos colegas a respeito das questões que são, quase sempre, polêmicas. Essa ajuda já vem ocorrendo desde o início dos trabalhos, reconhece.

Seu objetivo é mostrar, com a colaboração dos colegas e advogados contratados, um bom resultado à frente da

Diretoria Jurídica da ADVOCEF, dando a sua contribuição para a evolução da categoria.

O novo coordenador jurídico

O hoje coordenador do Jurídico Maceió Pedro Jorge Santana Pereira (transferido do Jurir Recife) pediu desligamento da Diretoria Jurídica da ADVOCEF por entender que as atribuições do cargo são incompatíveis com o exercício de função gerencial da CAIXA.

"Gostaria de registrar minha imensa honra em ter integrado tão atuante Diretoria Executiva da ADVOCEF, com agradecimento especial ao presidente Carlos Castro pela confiança e fraterna convivência, além dos momentos difíceis e de embates, sempre por ele conduzidos com maestria."

Pedro Jorge diz que está bastante motivado com os desafios da nova função, que lhe permite "observar a CAIXA sob um enfoque bem aprofundado".

Deixa uma mensagem ao novo diretor: "Defender com avidéz, e ao mesmo tempo com bastante serenidade, os interesses dos associados".



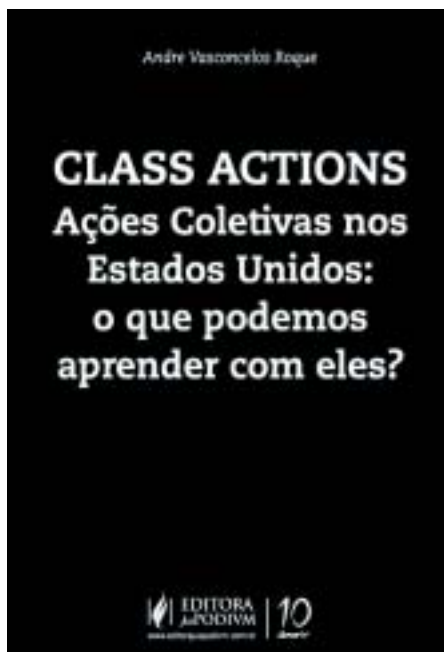
Pedro Jorge: pelos interesses dos associados

O Direito americano

Livro busca lições sobre ações coletivas nos Estados Unidos

O advogado Andre Vasconcelos Roque espera que seu segundo estudo publicado, "Class Actions - Ações Coletivas nos Estados Unidos: o que podemos aprender com eles?", lançado pela Editora Juspodivm, seja útil aos advogados da CAIXA, especialmente aqueles que lidam no foro com ações civis públicas e ações populares. "Apresento um panorama sobre o sistema americano de tutela coletiva e, a partir daí, minha reflexão sobre nossos méritos, deficiências e projetos de reforma legislativa na matéria."

Doutorando e mestre em Direito Processual pela UERJ, Andre é professor de Direito Processual Civil e membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBar). Integra a equipe do Portal Atualidades do Direito, parceira da ADVOCEF em convênio firmado recentemente. É o autor deste mês no encarte Juris Tantum, com texto originariamente publicado no Portal. Segundo o advogado Luiz Dellore (advogado da CAIXA e



Obra de Andre Roque: o sistema americano de tutela coletiva

professor, também presente no Atualidades), que o apresentou a esta Revis-

ta, o artigo "trata de uma importante questão processual de uma maneira leve e até bem-humorada".

Na obra, versão comercial de sua dissertação de mestrado, Andre Roque propõe ao leitor um retorno às origens da tutela coletiva brasileira, para uma reflexão mais aprofundada sobre o momento. Ele diz, no Portal, que "a crise numérica do Poder Judiciário torna imprescindível a busca por novos paradigmas. Caso aprovado, o novo Código de Processo Civil, por si só, não será capaz de assegurar a duração razoável dos processos, sem que se promova uma política de aprimoramento da prestação jurisdicional, que inclui - entre outras medidas - o adequado desenvolvimento das ações coletivas".

Em tempos de novo CPC

No volume, Andre convida o leitor a iniciar essa exploração pelas ações coletivas nos Estados Unidos, desde suas origens, passando pelos institutos fundamentais e principais aspectos

Parceiros e blogueiros

Um convênio firmado pela ADVOCEF em dezembro de 2012 propicia que todos os advogados da CAIXA acessem o conteúdo exclusivo para assinantes do Portal Atualidades do Direito (www.atualidadesdodireito.com.br). À disposição dos interessados há notícias jurídicas, textos, vídeos, palestras e comentários à jurisprudência dos tribunais superiores, dentre outros meios de difusão de conhecimento. E há, também, a possibilidade de participar com a edição de um blog.

"A ideia é usar a internet como nossa aliada na necessária atualização profissional, mediante material de qualidade, produzido por autores de todo o Brasil", explica o professor e advogado da CAIXA Luiz Dellore, atualmente assessor do ministro Antonio Carlos Ferreira no Superior Tribunal de Justiça. O advogado, que representou o Portal na assinatura do convênio, salienta que muitos professores possuem blogs no Atualidades - como o próprio Dellore -, em que comentam os mais diversos assuntos do mundo jurídico.



Luiz Dellore: a internet na atualização profissional

Advogados professores

Mas o objetivo do convênio é uma relação de parceria, não uma via de mão única, chama a atenção Dellore. "Ou seja, também se espera a colaboração dos advogados da CAIXA. Um dos coordenadores do Atualidades, Prof. Luiz Flávio Gomes, deixou claro que gostaria de contar com alguns dos profissionais da área jurídica da CAIXA como blogueiros, levando a experiência pessoal e profissional para essa comunidade virtual."

Dellore sugere aos colegas que não só acompanhem o Atualidades, mas que também façam parte dele. Os interessados devem entrar em contato com luciana.pimenta@livroenet.com.br, pedindo informações para iniciar seu blog.

"Este é o momento para que os advogados da CAIXA que se dedicam à área acadêmica (e há diversos professores, nós sabemos) - ou que escrevem sobre temas jurídicos - passem a figurar no rol de comentaristas de um Portal com milhares de acessos por dia."

procedimentais. O objetivo é discutir o atual estágio da tutela coletiva no Brasil e resgatar o seu papel. "Em tempos de novo CPC, que aposta na força da jurisprudência para a resolução de demandas repetitivas, talvez possamos encontrar uma melhor alternativa."

No prefácio, o advogado Fredie Didier Jr., professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da

Bahia (graduação, mestrado e doutorado), diz que Andre Roque é um desses talentos que costumam aparecer de tempos em tempos na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que é um dos celeiros da produção doutrinária brasileira sobre o assunto. E que seu livro se junta ao rol das mais importantes obras brasileiras sobre o processo coletivo.

Além do rigor e da minúcia com que Andre trata os temas, Diddier ressalta a leveza do texto. "Fala-se que o engenheiro é aquele que constrói a solução para a realização de um projeto, para o atingimento de uma meta. Este livro de Andre é obra de refinada engenharia jurídica."

O livro pode ser adquirido diretamente da Editora Juspodivm (www.editorajuspodivm.com.br).

Luto

A tristeza de Santa Maria

Os advogados e demais empregados da CAIXA em Santa Maria/RS poderiam estar na boate Kiss, no domingo, 28 de janeiro de 2013, quando um incêndio matou mais de 230 jovens. Ao surgir a notícia, havia uma preocupação com os estagiários, da faixa etária que frequentava o lugar. Depois se soube que um estagiário e um empregado de Gravataí (RS) faleceram no local.

De um jeito ou de outro, todos estavam lá: os demais moradores da cidade, do Estado, do país, do mundo. Uma tragédia coletiva, com essa intensidade e alcance.

A ADOCEF se solidariza com a dor dos sobreviventes, parentes e amigos das vítimas. O sentimento está nas palavras dos advogados Conrado Borba (representante da Associação) e Vivian Pereira, lotados no Jurídico da cidade.



No rosto de cada um

Vivian Daniele Corrêa Pereira

"Dizer que Santa Maria está de luto não é força de expressão.

Quem anda pelas ruas da cidade sente e vê o clima de tristeza no rosto de cada um.

A cidade, acostumada a tantas faixas dos 'bixos' nessa época do ano, agora está repleta de faixas negras para lembrar a tragédia. Todos querem saber o porquê de tantos jovens mortos em uma noite que deveria ser apenas de diversão.

Não há um cidadão que não conheça alguém que se foi ou uma família que perdeu um ente querido.

Mas, em meio a tanta tristeza, sobressai a solidariedade. Muitas histórias de heróis que perderam suas vidas salvando as de outros. Muitos dispostos a ajudar com doações ou simplesmente com gestos de carinho. A união da cidade em que a maioria está só de passagem."

Um silêncio pesado

Conrado de Figueiredo Neves Borba

"Sobre o incêndio na boate Kiss, cabe dizer que todos nós fomos tomados de surpresa no domingo de manhã, com a magnitude da tragédia. Os integrantes da Rejur Santa Maria/RS logo procuraram notícias dos demais colegas por telefone e pelas redes sociais. Havia maior preocupação quanto aos estagiários, que eram frequentadores do local.

Com o passar das horas, descobriu-se que todos estavam a salvo. Contudo, uma antiga estagiária e um funcionário da agência Gravataí/RS haviam falecido.

Ainda abalada, a população deu início a uma grande mobilização para disseminar informações sobre como e onde ajudar. E a ajuda veio de todos os cantos, intensa.

Nos dias seguintes ao incêndio, o luto tomou a cidade. Nas ruas vazias, o silêncio 'pesado' foi quebrado apenas pelas marchas clamando por justiça.

Cabe, por fim, aguardar a responsabilização dos culpados e lamentar a exploração política e jornalística da tragédia."

Notícias da Revista de Direito

O volume nº 15 saiu em dezembro de 2012; em maio deste ano será lançado o nº 16

O 16º volume da Revista de Direito da ADVOCEF será lançado em maio de 2013, durante a realização do XIX Congresso dos advogados da CAIXA, em Florianópolis. Os interessados em participar da edição já estão entregando seus artigos. O prazo para recebimento termina no dia 18 de março de 2013.

Em dezembro de 2012, em Brasília, o 15º número da Revista foi apresentado aos participantes na festa de comemoração dos 20 anos da ADVOCEF. Veja a seguir informações sobre os ensaios e autores que participam da edição.

“O perecimento dos saldos (e correspondentes direitos) dos depósitos populares efetuados no século passado”, por Marcos Vinicius de Andrade Ayres, advogado da CAIXA em Minas Gerais.

O artigo trata dos “depósitos populares” regulados pelo Decreto 24.427/34, que, afirma o autor, já pereceram de fato e direito. O perecimento de fato ocorreu porque os valores não percebiam correção monetária. O perecimento de direito, pela perda ou prescrição dos pretensos direitos.

“A penhora de bem imóvel alienado fiduciariamente”, por Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, advogado da CAIXA no Rio Grande do Sul.

O autor observa os institutos da alienação fiduciária em garantia de bem imóvel (apontando natureza jurídica, sujeitos e casos de extinção) e da penhora de direitos. Seu objetivo é demonstrar a possi-



bilidade de compatibilização do instituto da alienação fiduciária de bem imóvel com a penhora.

“O princípio da igualdade e as limitações ao ingresso no Simples Nacional”, por Débora Couto Cançado Santos, advogada da CAIXA em Minas Gerais.

Apesar da intenção do legislador, de simplificar e desonerar as empresas instaladas nos estratos mais baixos de faturamento, podem ser observadas na Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Simples Nacional, discriminações aleatórias e injustificadas. A autora identifica inconstitucionalidades existentes na lei.

“O novo marco legal nacional da regularização fundiária: possibilidades e limitações da atuação do Poder Público”, por Pedro Araújo, coordenador da equipe de regularização fundiária do Programa Mananciais da Secretaria de Habitação do Município de São Paulo, e Solange Gonçalves Dias, professora da Faculdade de Direito da Universidade São Judas Tadeu.

O artigo apresenta a regularização fundiária sob a perspectiva do novo marco legal, surgido com a edição da Lei Federal nº 11.977/2009. Oferece uma visão estrutural do processo, analisando as possibilidades e limitações a que se submetem os poderes públicos no Brasil diante do novo marco legal.

“Análise da viabilidade de cláusula coletiva autônoma no que tange ao estabelecimento de culpa recíproca e indenização de 20% como hipótese de saque do FGTS”, por Marcos Ulhoa Dani, ex-advogado da CAIXA, atualmente juiz no TRT da 3ª Região.

Avalia uma nova situação apresentada ao Judiciário trabalhista, a viabilidade de saque do FGTS, através de culpa recíproca encetada mediante convenção coletiva autônoma, com negociação de 20%



| Gryecos Loureiro: os direitos fundamentais

“Efetividade, tempo e isonomia dos direitos no contexto processual constitucional”, por Gryecos Attom Valente Loureiro, advogado da CAIXA no Rio de Janeiro, e Camille Ferreira Missick Guimarães, professora no Rio de Janeiro.

Aborda os direitos fundamentais estabelecidos na Constituição, apontando as causas pelas quais não são exercidos por todos os seus destinatários. Analisa o impacto causado pelo tempo de duração do processo judicial, a necessidade de existência de sistemas de assistência judiciária gratuita e alguns dos meios processuais existentes no Direito brasileiro, com vista ao alcance da efetividade.

da multa e não pagamento do aviso prévio.

"O princípio da justiça formal na justificação das decisões jurídicas: considerações acerca da formação e aplicação dos precedentes jurisprudenciais sob a forma de direito sumular", por Pedro Jorge Santana Pereira, advogado da CAIXA em Maceió.

Estuda o princípio da justiça formal como um instrumento de controle de consistência das decisões jurídicas, visto que possibilita reconhecer e criticar erros na justificação do julgado, de modo a contribuir com a segurança jurídica.

"Embargos de declaração no processo de trabalho. Objeto. Efeito Modificativo. Necessidade do contraditório", por João Pedro Silvestrin, ex-advogado da CAIXA, hoje desembargador do Trabalho do TRT da 4ª Região.

Alerta sobre a importância dos embargos de declaração, considerados indispensáveis para saneamento dos pronunciamentos jurisdicionais, estimulando a sua valorização, pelo emprego consciente e adequado. Destaca a observância do contraditório como requisito indispensável à validação da decisão que os examina.



João Pedro Silvestrin: os embargos de declaração

Encontro

O Congresso de Florianópolis

Evento dos advogados da CAIXA será realizado em maio

Os integrantes do Jurídico Florianópolis já trabalham intensamente no preparo do XIX Congresso da ADVOCEF, que acontecerá na capital catarinense em maio de 2013. A Comissão Organizadora é formada pelos advogados Anna Cláudia de Vasconcellos (ex-vice-presidente e atual conselheira deliberativa da ADVOCEF), Edson Maciel Monteiro (representante do Jurídico), Joyce Helena de Oliveira Scolari, Raquel Aparecida da Silva, Rauber Schlickmann Michels e Vanessa Karla Miranda.

Enquanto são planejadas pautas e atrações, já está definida a logomarca do evento, destacada na ilustração desta matéria. Importante elemento de identificação do Congresso com seus participantes, a logomarca é explicada no texto a seguir, de autoria da Comissão.

A Ilha da Magia

"Florianópolis, uma das mais belas capitais do país, atrai anualmente mi-



lhares de pessoas em busca das suas praias, gastronomia típica e dos seus pontos turísticos.

Em 2013, a chamada "Ilha da Magia" sediará o XIX Congresso da ADVOCEF.

Para identificar o evento foram utilizados elementos representativos da expressão cultural e histórica da região: o "Boi de Mamão" e a ponte Hercílio Luz.

O "Boi de Mamão" é uma herança da colonização açoriana, um misto de teatro e dança em que personagens com vestes coloridas (entre eles o Boi

de Mamão, a Bernunça e a Maricota) retratam de forma cômica a morte e a ressurreição do boi.

Atualmente essa representação artística permanece nos principais eventos culturais da ilha como uma das marcas mais fiéis do nosso folclore.

A ponte Hercílio Luz é o cartão postal da cidade,

obra clássica e internacional, tombada como patrimônio histórico e artístico. Seu idealizador, o governador Hercílio Luz, decidiu construir a ponte para, além de interligar a ilha ao continente, consolidar a cidade como capital de Santa Catarina.

As cores escolhidas para retratar a marca do evento têm o objetivo de unir a identificação do local, representada pelos personagens folclóricos, com a da própria ADVOCEF, ilustrada pela ponte pintada da cor azul-marinho."



Decisão contrária

"TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO, TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE, TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS. COBRANÇA PELA MUNICIPALIDADE. POSSIBILIDADE. TAXA DE EMISSÃO DE CADASTRAMENTO. DESCABIMENTO. 1. A competência para instituição de taxas pelo exercício do poder de polícia vem determinada no art. 145, II, 1ª parte da Constituição Federal e nos artigos 77 e 80 do Código Tributário Nacional. 2. A fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento se faz necessária para fiscalizar o uso e ocupação do solo urbano, bem como a higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no Município. 3. A jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal tem se orientado no sentido da constitucionalidade da cobrança da taxa de licença para localização e funcionamento, no julgamento por meio do regime de repercussão geral (art. 543-B, § 2º do CPC) do RE 588.322/RO, Rel. Ministro Gilmar Mendes, j. 16.06.2010, DJe-164 publ. 03.09.2010. 3. A fiscalização de anúncios se faz necessária para preservar a qualidade do meio ambiente nas cidades, bem como averiguar o cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e nos

logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros locais de acesso ao público. Constitucionalidade da taxa de licença de publicidade reconhecida pelo STF (2ª Turma, AgRg no AI 581503/MG, Rel. Min. Eros Grau, j. 13.06.2006, DJ 04.08.2006). 4. A validade da cobrança da Taxa de Prevenção contra Incêndios deve ser reconhecida, pois destina-se a remunerar serviço prestado uti singuli, atendendo, assim, aos requisitos de especificidade e divisibilidade previstos no art. 145, II, da Constituição da República. Precedente: STF, 1ª Turma, AI 677891 AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandovski, j. 17.03.2009, DJe-071 div. 16.04.2009, publ. 17.04.2009. 5. Indevida a cobrança da chamada Taxa de Expediente, vez que se destina a remunerar os custos de atividade a ser executada pela própria Administração e, portanto, não guarda qualquer relação com o conceito de taxa tal como delineado no art. 145, II da CF e arts. 77 a 80 do CTN. Precedente: TRF3, Turma Suplementar da Segunda Seção, AC n.º 09017879619954036110, Rel. Juiz Convocado Silva Neto, j. 13.09.2007, DJU 20.09.2007. 6. Ante a sucumbência mínima da apelada (art. 21, parágrafo único, CPC), fixo os honorários advocatícios devidos pela apelante em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, conforme autorizado pelo art. 20, § 4º do Código de Processo Civil e a teor da jurisprudência desta E. Turma. 7. Apelação parcialmente provida." (TRF 3, AC 0903999-22.1997.4.03.6110, Sexta Turma, Rel. Des. Consuelo Yoshida, DJe 29/nov/2012.)



Rápidas

SFH. Contrato de gaveta. Impossibilidade de opô-lo ao credor. TRF 2

- "O adquirente de imóvel hipotecado em garantia de financiamento, nos moldes do SFH, que firmou contrato de gaveta com o mutuário original, sem a intervenção da CEF, não pode anular execução extrajudicial levada a cabo contra os verdadeiros devedores. O contrato de gaveta envolve verdadeira assunção de débito, é inviável opô-lo ao credor, sem o seu assentimento, e mais ainda depois de finda a execução extrajudicial." (TRF 2, AC 2011.51.01.013735-6, Sexta Turma, Rel. Des. Guilherme Couto, DJe 26/dez/2012.)

PAR. Notificação recebida por terceiro não inviabiliza ação. TRF

- "O contrato de arrendamento residencial autoriza, em caso de inadimplemento, a propositura da correspondente ação de reintegração de posse. Para que se configure o esbulho possessório é imprescindível a notificação do devedor, na forma da Lei nº 10.188/01. Mas é precipitado o indeferimento da inicial apenas por ter a notificação, enviada ao endereço do contrato, sido recebida por terceiro. Há fundamento, em tese, apto à caracterização do esbulho possessório, a ser analisado com a prova e no curso do feito, pois a notificação com AR foi enviada, e ao local do contrato, sendo certo que a transferência do imóvel, também em tese e nesse segmento, é apta a caracterizar o esbulho." (TRF 2, AC 2012.51.01.007838-1, Sexta Turma, Rel. Des. Guilherme Couto, DJe 26/dez/2012.)

Recolhimento de taxa judicial. Local. TRF 3

- "1. A exigência da cobrança de taxas judiciais encontra-se genericamente prevista no art. 24, IV, da CF e também no art. 19 do CPC. No âmbito da União a Lei nº 9.289/96, em seu art. 2º, aponta que na Justiça Federal as custas devem ser recolhidas junto à Caixa Econômica Federal, sendo permitida a arrecadação em outra instituição oficial somente nos casos em que no local não houver uma agência da CEF. 2. A resolução nº 411/2010 do Conselho de Administração deste Tribunal prevê expressamente o recolhimento na CEF. 3. Se a impetrante arrecadou as taxas em instituição bancária não autorizada, correta a sentença que considerou a inexistência de recolhimento." (TRF 3, AMS 0001234-45.2011.4.03.6100, Sexta Turma, Rel. Des. Consuelo Yoshida, DJe 29/nov/2012.)

Título judicial. Execução. Interpretação restritiva. STJ

- 1. A execução deve seguir o previsto no título executivo. 2. A interpretação do título executivo deve ser restritiva, exatamente como a análise do pedido (CPC, art. 293). 3. Se a decisão proferida no processo de conhecimento fixa um valor certo devido pela paralisação das atividades da segurada, descabe interpretar o título de modo a se multiplicar esse valor pelo número de dias sem atividades da empresa. Obediência à coisa julgada." (STJ, REsp 1.052.781 PA, Quarta Turma, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, DJe 04/fev/2013.)



Jurisprudência

"RECURSO ESPECIAL. REPETITIVO. RITO DO ARTIGO 543-C DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. CADERNETA DE POUPANÇA. CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINAS CAIXA. AUTARQUIA ESTADUAL. SUCESSÃO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS. COMPETÊNCIA DA SEGUNDA SEÇÃO. RELAÇÃO CONTRATUAL DE DIREITO PRIVADO. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 20.910/32. 1. A Segunda Seção é competente para julgar os feitos oriundos de ações de cobrança em que se busca o pagamento da diferença de correção monetária de saldo de caderneta de poupança por se tratar de relação contratual de direito privado. 2. Para efeitos do art. 543-C do CPC: o prazo prescricional da ação individual de cobrança relativa a expurgos inflacionários incidentes sobre saldo de caderneta de poupança proposta contra o Estado de Minas Gerais, sucessor da MINAS CAIXA, é vintenário, não se aplicando à espécie o Decreto nº 20.910/32 que disciplina a prescrição contra a Fazenda Pública. 3. Aplicação ao caso concreto: recurso especial não provido." (STJ, REsp 1.103.769 MG, Segunda Seção, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 18/dez/2012.)

"AGRAVO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. SAQUE INDEVIDO EM CONTA POUPANÇA. ASSINATURA QUESTIONÁVEL. TITULARIDADE. RESSARCIMENTO DO PREJUÍZO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. O instituto do dano moral deve ser utilizado para compensar situações intensas e com certa durabilidade que provoquem danos ao lesado, não podendo ser confundido com situações de mero dissabor, corriqueiras nos entrecosques do cotidiano." (TRF 4ª Região, AC 5019240-04.2011.404.7000, Terceira Turma, Relatora p/ Acórdão Des. Federal Maria Lúcia Luz Leiria, D.E. 03-10-2012.) O autor não logrou êxito em comprovar a ocorrência de qualquer abalo de ordem moral subjetiva a ele eventualmente causado, ou mesmo ofensa a algum dos atributos de sua personalidade (honra, imagem, integridade física, por exemplo), situações que justificariam a indenização por danos morais. Não restou comprovado que o demandante tenha deixado de realizar algum negócio, em virtude da retirada de valores, ainda que indevidamente, de sua conta-poupança. A falta de comprovação de situações de constrangimento ou humilhação não permite afirmar que o demandante tenha efetivamente sofrido forte abalo subjetivo em razão do ocorrido. Em decorrência, o pedido de indenização por danos morais não merece prosperar. Decisão mantida." (TRF 4, 5001006-75.2010.404.7107, Terceira Turma, Rel. Des. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, DJe 24/jan/2013.)

"RECURSO ESPECIAL - PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE MULTA COMINATÓRIA IMPOSTA EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CARÁTER HÍBRIDO MATERIAL/PROCESSUAL DAS ASTREINTES - POSSIBILIDADE DE INICIAR-SE A EXECUÇÃO PRECÁRIA (ART. 475-O DO CPC) APENAS A PARTIR DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA CONFIRMATÓRIA DA MEDIDA LIMINAR, DESDE QUE RECEBIDO O RESPECTIVO RECURSO DE APELAÇÃO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO - INTELIGÊNCIA DO ART. 520, VII, DO CPC - CASO EM QUE A TUTELA ANTECIPATÓRIA RESTOU REVOGADA QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DEFINITIVA, TORNANDO-SE SEM EFEITO - ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO QUE SE IMPÕE - RECURSO PROVIDO. 1. A multa pecuniária, arbitrada judicialmente para forçar o réu ao cumprimento de medida liminar antecipatória (art. 273 e 461, §§ 3º e 4º, CPC) detém caráter híbrido, englobando aspectos de direito material e processual, pertencendo o valor decorrente de sua incidência ao titular do bem da vida postulado em juízo. Sua exigibilidade, por isso, encontra-se vinculada ao reconhecimento

da existência do direito material vindicado na demanda. Nesse sentido: REsp n.º 1.006.473/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 08/05/2012, DJe 19/06/2012. 2. Em vista das peculiaridades do instituto, notadamente seu caráter creditório a reclamar medidas expropriatórias para o respectivo adimplemento (penhora, avaliação, hasta pública), a execução das astreintes segue regime a ser compatibilizado com sua natureza, diferenciando-se daquele pertinente às demais modalidades de outorga da tutela antecipada, de ordem mandamental e executivo lato sensu (art. 273, §3º, do CPC). Nesse contexto, a forma de o autor de ação individual exigir a satisfação do crédito oriundo da multa diária, previamente ao trânsito em julgado, corresponde ao instrumento jurídico-processual da execução provisória (art. 475-O do CPC), como normalmente se dá em relação a qualquer direito creditório reclamado em juízo. 3. Do mesmo modo que não é admissível a execução da multa diária com base em mera decisão interlocutória, baseada em cognição sumária e precária por natureza, também não se pode condicionar sua exigibilidade ao trânsito em julgado da sentença. Os dispositivos legais que contemplam essa última exigência regulam ações de cunho coletivo, motivo pelo qual não são aplicáveis às demandas em que se postulam direitos individuais. As astreintes serão exigíveis e, portanto, passíveis de execução provisória, quando a liminar que as fixou for confirmada em sentença ou acórdão de natureza definitiva (art. 269 do CPC), desde que o respectivo recurso deduzido contra a decisão não seja recebido no efeito suspensivo. A pena incidirá, não obstante, desde a data da fixação em decisão interlocutória. 4. No caso concreto, a liminar concedida em sede de tutela antecipada quedou revogada ao fim do processo, face à prolação de sentença que julgou improcedente o pedido, tornando sem efeito as astreintes exigidas na ação. Impositiva, nesse quadro, a extinção da execução provisória. 5. Recurso especial provido." (STJ, REsp 1.347.726 RS, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe 04/fev/2013.)



Leitura

Poderes Instrutórios do Juiz no Processo Civil - Fundamentos, Interpretação e Dinâmica.

Autor: Daniel Penteado de Castro. Editora: Saraiva. Ano 2013. Páginas: 384.

A obra versa sobre questão central do processo civil, os poderes instrutórios do juiz. Merece destaque o conteúdo relativo às situações processuais práticas em que o poder instrutório se fará presente, como o julgamento antecipado da lide, preclusão probatória, conversão do julgamento em diligência, indisponibilidade das partes arcarem com os custos das provas e medidas de constrangimento do réu.

Elaboração

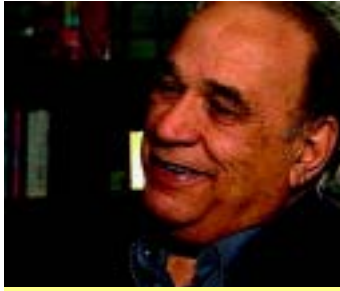
Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.

Fernando Lyra

1. Morreu no Instituto do Coração, em São Paulo, em 14 de fevereiro, o ex-ministro da Justiça Fernando Lyra. Foi o primeiro titular da pasta na era da redemocratização do país, escolhido por Tancredo Neves. Foi quem conduziu o fim da censura e a liberdade de imprensa, lembra o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro. "Teve uma trajetória política brilhante e combateu com muita coragem a ditadura." Estava hospitalizado para tratar problemas cardíacos e uma infecção urinária. Tinha 74 anos.



Fernando Lyra

2. Fernando Lyra foi deputado estadual e federal sete vezes por Pernambuco, tendo exercido diversos cargos na mesa da Câmara. "Seu livro de memória eu recomendo, pois é parte da nossa história contada por quem viu e ajudou a escrever", diz seu conterrâneo Carlos Castro. "Perde Pernambuco e o Brasil um homem público sério, combativo e corajoso, como poucos na história desta nação, orgulho do nosso Estado."

Isentos do ponto

Liminar em mandado de segurança concedida pela 2ª Vara Cível da comarca de Laguna (SC) determina que a Prefeitura local não exija controle de ponto dos seus procuradores. Para o juiz Paulo da Silva Filho, "o controle de horário dos procuradores compromete o exercício das atribuições que lhes são conferidas em lei, entre elas representar o município em juízo ou fora dele". A decisão se baseia no fato de o trabalho dos procuradores não se restringir ao recinto das repartições, pois eles se deslocam para realizar audiências ou representar a administração em outros locais. (Proc. nº 04013000407-3. Fonte: Espaço Vital, com informações do TJ-SC.)

O processo anda

Os trâmites para a aprovação da NES 2012 dos profissionais da CAIXA nos Ministérios da Fazenda e Planejamento avançam, apesar da época de férias. A Fazenda já emitiu, inclusive, parecer favorável, estando o processo agora no Planejamento. As informações foram repassadas pelo presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e pelo diretor de Negociação Coletiva, Marcelo Dutra Victor.

O processo anda 2

Link no site do Ministério do Planejamento informava que, em 14 de janeiro, o processo já estava no Dest. Compreendendo a importância do tempo para a tramitação, os dirigentes da ADVOCEF reafirmam suas expectativas positivas para a aprovação do Acordo, assinado com a CAIXA em 27/07/2012.

Palhaço e deputado



Foto: Beto Oliveira/Ag Brasil

Entre ser palhaço e deputado, a primeira opção agrada mais ao parlamentar Francisco Everaldo Oliveira Silva, do PR/SP. Tiririca, como é conhecido, já decidiu que no final de 2015 irá se desfiliar do partido e voltar aos shows, que, além do mais, lhe rendem mais dinheiro. Na campanha prometeu que, eleito, iria descobrir o que faz um deputado. "Não dá para fazer muita coisa", descobriu.

Nos tempos do Entrudo



O entrudo na Rua do Ouvidor, Rio de Janeiro, em 1884, por Ângelo Agostini

O texto "Crônica de Carnaval", de Machado de Assis, publicado nesta edição, fornece boas informações para um estudo sobre o Entrudo, que antecedeu o Carnaval no Brasil. Descreve o escritor: "Eram tinas d'água, postas na rua ou nos corredores, dentro das quais metiam à força um cidadão todo - chapéu, dignidade e botas. Eram seringas de lata; eram limões de cera. Davam-se batalhas porfiadas de casa a casa, entre a rua e as janelas, não contando as bacias d'água despejadas a traição. Mais de uma tuberculose caminhou em três dias o espaço de três meses".

Punições na AGU

Em 2012, houve quatro demissões e nove suspensões de advogados da Advocacia-Geral da União. No ano, foram abertos 16 processos administrativos disciplinares e sindicâncias. Após as denúncias da Operação Porto Seguro - venda de pareceres técnicos para favorecimento de entidades privadas -, a AGU criou regras para o atendimento de demandas de outros órgãos públicos.

Honorários no RS

O vice-presidente da ADOCEF, Álvaro Weiler, e o gerente do Jurídico Porto Alegre, Marcos Kafruni, visitaram em janeiro a Seccional da OAB no Rio Grande do Sul para tratar da interferência do Ministério Público Federal de Santa Cruz do Sul em questões de honorários envolvendo advogados da CAIXA. Álvaro explica que a intervenção da Ordem é necessária para defender as prerrogativas dos profissionais. Ressaltando que os honorários possuem caráter alimentar, o presidente da OAB/RS, Marcelo Bertoluci, disse que a entidade levará o assunto para apreciação urgente da CDAP (Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas).



| Marcos Kafruni e Álvaro Weiler, com Marcelo Bertoluci

Correção da Poupança

No principal julgamento de 2013, o STF irá avaliar se os índices de correção nos planos Bresser, Verão, Collor 1 e Collor 2 foram corretamente aplicados aos clientes da Poupança. Se concluir que houve expurgos indevidos, os bancos públicos e privados terão de fazer correções, que somam um valor estimado, no ano passado, em R\$ 105 bilhões.

Correção da Poupança 2

O julgamento terá repercussão direta em todo o Judiciário, que aguarda a orientação do STF para saber como julgar pedidos de poupadores relativos aos planos editados nos governos Sarney (1985 a 90) e Collor (1990 a 92). De acordo com declaração do ministro Marco Aurélio, há tribunais alugando galpões para acomodar o acúmulo de processos. (Fonte: Valor Econômico.)

A política no STF

Seis dos 11 integrantes do novo comando do Senado respondem a inquéritos ou ações penais no Supremo, informa na revista *Consultor Jurídico* o jornalista e professor Carlos Costa. "Na Câmara a situação segue parelha: três novos membros da direção também são investigados na Corte. A vida política no próximo biênio promete muitos desdobramentos no STF."

QI no Facebook

Empresas usam o Facebook para buscar futuros empregados. Examinando seu perfil, especialistas definem em questão de minutos o tipo de pessoa, seus valores, temperamento, predileções. Um estudo mostrou que a avaliação do perfil no Facebook é mais precisa que muitos testes de personalidade e QI.

(Fonte: HiperCiencia.com)

Como os romanos

Origens (remotas) da Lei da Ficha Limpa, de acordo com a ministra do STF e presidente do TSE, Cármen Lúcia: "Em Roma, na Antiguidade, quem quisesse representar o povo tinha que se apresentar em praça pública trajando apenas uma veste, espécie de tanga, deixando à mostra a maior parte do corpo. E essa veste era branca, cândida. Ele tinha que deixar à mostra o máximo do corpo para demonstrar que ele tinha condições físicas de exercer a representação, e a veste era branca com um símbolo de que ele tinha condições morais, que não havia manchas. A veste passou a se chamar cândida. Daí vem a palavra candidato." (Fonte: Consultor Jurídico.)



| Ministra Cármen Lúcia

Profissionais psicopatas

1. Matéria de Talita Abrantes na revista *Exame* informa que os executivos e os advogados lideram a lista de pessoas com mais chances de ter traços psicopatas. Ressalta que 3,9% dos profissionais que ocupam um cargo em nível executivo apresentam traços de um serial killer, conforme descobriu o psicólogo Paul Babiak. Na sociedade como um todo, pessoas com estas tendências representam 1%.



| Anthony Hopkins, como Hannibal

2. Nesse time aparecem os advogados, vendedores, cirurgiões, jornalistas, policiais e até membros do clero. De acordo com a matéria, "pessoas com traços psicopatas tendem a ser insensíveis, narcisistas, antissociais, impulsivas, detentoras de um charme superficial, senso de grandiosidade e zero sentimento de empatia ou remorso". Por outro lado, a combinação destes fatores torna empresas e carreiras "que mantêm um ritmo de trabalho rápido, têm equipes enxutas e vivem sob constante mudança muito atrativas para pessoas com esses traços", nas palavras do psicólogo Paul Babiak.

Livro sobre a AASP



| Ignácio de Loyola Brandão

O escritor Ignácio de Loyola Brandão é autor de livro sobre a AASP (Associação dos Advogados de São Paulo), que será lançado

em setembro, para comemorar os 70 anos da entidade, completados em 30 de janeiro. No lançamento, estarão escritores nacionais e estrangeiros, reunidos no 1º Festival Literário Internacional de São Paulo. A AASP tem 92 mil associados e é a segunda maior entidade de advocacia de adesão voluntária do mundo.

Advocacia Pública Federal

Os oito mil advogados públicos federais existentes no país podem contar com a Comissão da Advocacia Pública Federal, lançada pela Seccional da OAB no Distrito Federal. Uma equipe de quinze membros das carreiras da advocacia pública que englobam a Procuradoria Federal, a Procuradoria do Banco Central, a Procuradoria da Fazenda Pública e a Advocacia da União cuidará dos

assuntos específicos dos profissionais, como a defesa dos honorários e das prerrogativas. As reuniões do grupo acontecem na primeira terça-feira de cada mês, às 18h, abertas aos interessados.



| Sede da OAB no Distrito Federal

Nova jurisprudência

A aula inaugural da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, em fevereiro, trata dos reflexos da Ação Penal 470, o mensalão. Uma abordagem técnica, conforme conceituou ao Valor o diretor, procurador de Justiça Mário Luiz Sarrubbo. Isso para que os promotores e a comunidade jurídica possam discutir até que ponto a nova jurisprudência do STF pode se assentar - ou se ela decorre de um julgamento político. A maior novidade é o uso da teoria do domínio do fato, cuja aplicação pelo país, segundo Sarrubbo, dependerá de hábito. "O Supremo abriu uma porta."

Eventos patrocinados

1. Uma votação que acontecia no Conselho Nacional de Justiça, em 5 de fevereiro, foi adiada por um pedido de vistas apresentado pelos conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, Ney Freitas e Emmanoel Campelo. A proposta votada era do corregedor nacional de Justiça, ministro Francisco Falcão, para disciplinar a participação de magistrados e seus familiares em eventos patrocinados por empresas privadas.



| Ministro Francisco Falcão

2. "Magistrados devem se portar de forma a dar exemplo à sociedade. Magistrado não pode receber carro, cortesias de cruzeiros, transatlântico, passagem de avião. Isso é uma vergonha, uma imoralidade. Eles devem viver com seu salário e patrocinar do seu próprio bolso o custo de suas viagens, suas despesas pessoais e de seus familiares", afirmou o conselheiro corregedor, após a sessão, conforme a Agência CNJ de Notícias.

Minha terra

Canto ao torrão natal

Convidada a escrever sobre o seu Estado natal, a advogada piauiense Élide Franklin não se fez de rogada, juntou gente e espalhou a ideia da seção Minha Terra, espaço destinado na ADVOCEF em Revista para cada advogado louvar o seu chão. O primeiro texto é do advogado paraense Wilson Malcher.

Wilson, por coincidência, não planejou sua participação. Movido por um nativismo espontâneo, seu texto chegou à redação na hora certa, simplesmente.

Vários outros advogados espalhados pelo país foram contatados por Élide e já elaboram seus pareceres, técnicos e apaixonados, com as devidas provas da grandeza de suas terras. Quem acompanhar, lerá.

Confira na próxima página o depoimento de Élide Franklin, com suas impressões (juntadas às de vários advogados comprometidos com a causa) sobre a seção Minha Terra. Nas duas páginas seguintes, leia o texto de estreia.



| Meu Brasil Brasileiro, óleo sobre tela de Manezinho Araújo

Onde canta o sabiá

"Minha terra tem palmeiras, onde canta o sabiá" - clássicos versos de Gonçalves Dias, que demonstram que, há muito, o Brasil e suas belezas são cantados e admirados. Aliás, não é raro encontrar na literatura peças que enaltecem o "meu Brasil brasileiro, meu mulato inzoneiro... Terra boa e gostosa, da morena sestrosa de olhar indiscreto", como definiu Ary Barroso.

Pensando na beleza exuberante desta nossa terra morena, como chamou Vicente Paiva, com seus rios, seus campos, a noite serena, as cascatas e as borboletas que enfeitam as matas, somos levados a ponderar que essa mesma beleza se espalha pelos mais longínquos rincões do país, assumindo matizes variados, dada a vasta extensão deste nosso florão da América.

Oportuno citar José de Alencar, em "O Gaúcho": "Cada região da terra tem uma alma sua, raio criador que lhe imprime o cunho da originalidade. A natureza infiltra em todos os seres que ela gera e nutre aquela seiva própria; e forma assim uma família na grande sociedade universal".

Por um momento, nos vêm à memória os militantes da Coluna Prestes, movimento político que percorreu grande parte do território brasileiro, visitando regiões singulares, de sul a norte, descobrindo um Brasil que só quem ama pode ver. E vemos na mente tremular o "auriverde pendão da minha terra, que a brisa do Brasil beija e balança, estandarte que a luz do sol encerra", nos versos de Castro Alves.

Nesse mesmo embalo, começamos a refletir também sobre a beleza de seu povo, de sua cultura, de suas conquistas. E nos vem a ideia de conhecer um pouco mais, de saber peculiaridades e detalhes especiais que só um amante da terra pode revelar, porque, como já disse Exupéry, "só se vê bem com o coração".

Daí, a vontade de saber como nossos colegas de profissão veem o Brasil, oportunizando a descoberta de segredos

escondidos em cada palmo deste chão. Consultamos alguns colegas e constatamos, como já era esperado, que o Brasil e seus segredos merecem ser revelados.

Um disse: "Minas Gerais, um verdadeiro estado de espírito!". Outro, que é a república do pão de queijo, do povo simples, amigo das montanhas, cachoeiras e vales. Mas que isso não é o mais importante, não; a receptividade e simpatia de sua gente: isso é que é "bão"!

De Santa Catarina, nos falaram de Concórdia, terra de gente empreendedora. Também disseram de Florianópolis, com um trecho da música "Rancho de Amor à Ilha", que é "um pedacinho de terra perdido no mar... Um pedacinho de terra, beleza sem par!"



E Curitiba, que só tem duas estações: o inverno e a estação rodoviária! E que é uma cidade tão boa, mas tão boa, que nela até o inverno vem passar o verão.

Disseram do Rio, "de sambas e batucadas, de malandros e mulatas", mais que uma Cidade Maravilhosa, o purgatório da beleza e do caos.

Do Espírito Santo, exaltação à culinária: "Moqueca é capixaba! O resto é peixada".

A adorável "Paraíba masculina, muié macho sim, sinhô", como disse Gonzaga, abriga o ponto mais oriental das Américas.

Em Pernambuco, berço do frevo e do maracatu, "quero sentir a embriaguez do frevo, que entra na cabeça, depois toma o corpo e acaba no pé".

Élida Franklin (*)

O Ceará de José de Alencar: "Verdes mares bravios de minha terra natal, onde canta a jandaia nas frondes da carnaúba; verdes mares, que brilhais como líquida esmeralda aos raios do sol nascente, perlongando as alvas praias ensombradas de coqueiros".

Do Piauí, berço das Américas, terra da preciosa opala, alguém bradou que lá está o delta do Rio Parnaíba, o único em mar aberto das Américas, comparável apenas ao delta do Rio Nilo.

E por falar em rio, chega de Porto Velho notícia do Madeira: "Ah, Rio Madeira... Quem bebe de suas águas, ainda que vá embora, sempre volta!"

São tantos os mistérios deste país e tanto há a se falar. Falemos, então!

Sejamos um pouco Pero Vaz de Caminha! Dedicamo-nos a descrever o nosso chão, numa tentativa de levar aos demais colegas um pouquinho do que é cada pedacinho desse nosso lugar. Deixemos saltar do peito os rompantes de amor pela nossa terra, assim como as suas aflições, as carências, as conquistas, a história, a geografia, a culinária, a sua gente.

A proposta é trazer um pouco de Brasil a cada edição da nossa revista, nas palavras dos próprios afiliados da ADVOCEF, numa tentativa de dar publicidade a tudo que se tem de bom na nossa terrinha, divulgando e levando conhecimento aos nossos colegas.

Então, como conclamou Silas de Oliveira, "vejam, esta maravilha de cenário é um episódio relicário, que o artista, num sonho genial, escolheu para este carnaval". Os artistas seremos nós, advogados da CAIXA, e a ADVOCEF em Revista, "como passarela, será a tela do Brasil em forma de aquarela".

Façamos!

(*) **Advogada da CAIXA em Teresina.**

Que tal visitar Belém do Pará?

Há algumas semanas, um amigo me disse que iria a Belém e queria dicas, do tipo: o que fazer na cidade? O que deveria conhecer? E, principalmente, o que comer? O que não poderia deixar de experimentar? Afinal, a culinária paraense é famosa!

Esse mesmo amigo, ao retornar, fez o seguinte comentário: gostei, mas sabe do que a tua terra está precisando? De divulgação!

É verdade que saí de Belém há muitos anos, mas, como todo bom paraense, volto sempre. Desta vez, motivado pelo comentário e pela emoção de estar na "terrinha", resolvi dar a minha contribuição para a divulgação das coisas do Pará. Assim, alguns brasileiros poderão conhecer um pouco da cultura amazônica, da cultura brasileira do norte do país.

A cidade de Belém, fundada em 1616, é banhada pela Baía do Guajará, a porta de entrada dos portugueses que queriam ocupar o Grão-Pará. Naquela época, a região era palco de disputa entre portugueses, espanhóis, ingleses, franceses e holandeses. Esses últimos acabaram por ocupar as regiões mais ao norte, as Guianas.

Para começar, aconselharia o turista a chegar a Belém durante o dia e, já da janela do avião, admirar um tapete da natureza: a Floresta Amazônica entrecortada por rios e igarapés. É um espetáculo!

Claro, se puder fazer coincidir, a sugestão é estar em Belém no segundo domingo de outubro. O visitante vai presenciar e sentir uma emoção sem igual. São dois milhões de pessoas nas ruas de Belém, reunidas para homenagear a "Rainha da Amazônia", Nossa Senhora de Nazaré, a padroeira dos paraenses. Costumamos dizer que o Círio de Nazaré, uma procissão de fé, sem pre-

cedentes, é o Natal dos paraenses. É quando as famílias locais e paraenses residentes em todas as partes do mundo se reúnem para a confraternização, o chamado "almoço do Círio".

Se não for possível, tudo bem. Tente começar, então, com um **passoio fluvial** nas águas barrentas e salobras da Baía do Guajará, a bordo do **Tribo dos Kayapós**, uma embarcação típica da região, para conhecer a orla, os rios e os igarapés que circundam a cidade de Belém; acompanhado de autêntica música paraense e de show folclórico. O Pará tem um rico repertório de canções amazônicas e de danças folclóricas, por muitos conhecido, como o **carimbó** (música e dança típica da região norte já difundida pelo resto do país, principalmente pelo cantor Beto Barbosa).

O terminal de passageiros está localizado na **Estação das Docas**, um complexo turístico e cultural inaugurado no ano 2000, na área do antigo porto de Belém, que enche de orgulho o paraense. Congrega vários bares, restaurantes, lojas de produtos regionais, cinema e teatro, em 32 mil metros quadrados, divididos em três armazéns.

A Estação das Docas deve ser apreciada com muita calma. Aconselho o visitante a sentar-se e curtir a brisa que sopra da Baía do Guajará, saboreando um delicioso sorvete de frutas regionais – outra riqueza paraense. Não tenho receio de dizer: o melhor sorvete do mundo, muito mais saboroso do que o sorvete italiano. São mais de 60 sabores. O meu preferido: o paraense (uma mistura de açaí e farinha de tapioca).

A visita a Belém é uma profusão de sons, cores, sabores e cheiros. Portanto, um passeio pelo **Mercado do Ver-o-Peso** é

Wilson Malcher (*)



| Wilson Malcher: sempre de volta à "terrinha"

obrigatório. Inaugurado em 1901, foi trazido da Europa seguindo a tendência francesa de *art nouveau* da *belle époque*, com toda a sua estrutura em ferro. Na verdade, o Mercado de Ferro faz parte de um complexo arquitetônico e paisagístico, tombado pelo Patrimônio Artístico e Cultural, que conta ainda com o Mercado de Carne, a Praça do Relógio, a Feira do Açaí e a Praça do Pescador.

Na **feira do Ver-o-Peso**, a maior feira livre do Brasil, o turista vai encontrar as mandingas, as encantarias e os remédios para todos os males, as garrafadas com os nomes mais inusitados: comigo ninguém pode, chama dinheiro, levanta marido, pega marido... As mandingueiras, já mostradas ao Brasil pelos programas globais, tipo Ana Maria Braga e Faustão, misturam ervas, perfumes e pedaços de animais (o boto, por exemplo), criando "poções mágicas", por isso chamadas de bruxas da Amazônia.

Hoje em dia, as grandes atrações turísticas de Belém estão voltadas para o rio. Outro ponto de visitação é o **Complexo Turístico Feliz Lusitânia**, no bairro da Cidade Velha, que abriga o **Forte do Presépio** – na verdade, **Forte do Castelo do Senhor Santo Cristo do Presépio de Belém** – construído no início do século XVII, destinado à proteção da cidade e, hoje, um dos pontos turísticos mais procurados da cidade de Belém, que abriga ainda o **Museu do Encontro**, que conta um pouco do início da colonização portuguesa na região amazônica, além de expor objetos de cerâmica tapajônica e marajoara.

O Complexo conta ainda com a **Casa das Onze Janelas**, um prédio projetado



| Estação das Docas, um dos orgulhos do paraense

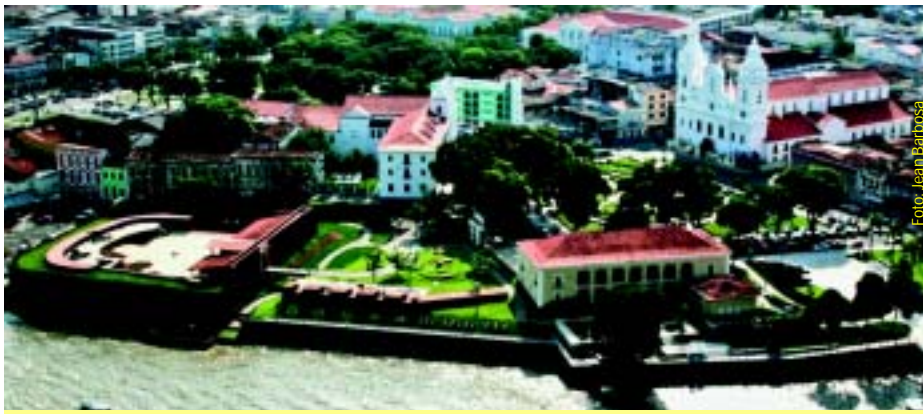


Foto: Jean Barbosa

Complexo Feliz Lusitânia, um dos pontos mais procurados

pelo arquiteto italiano Antonio Landi, no século XVIII, contendo uma sala de exposição de arte contemporânea e um bar ao ar livre com vista para a baía do Guajará, além de um restaurante climatizado, de excelente gastronomia.

Outra atração do local é o **Museu de Arte Sacra do Pará**, instalado em um antigo convento, considerado o complexo jesuíta mais importante do Brasil e restaurado recentemente para receber o museu, que também funciona como espaço cênico-musical para espetáculos teatrais e recitais.

Faz parte do mesmo Complexo Turístico a Catedral da Sé, uma construção de 1748, também do arquiteto italiano Antonio Landi, uma igreja suntuosa, com 28 candelabros ingleses de bronze e dez altares com belíssimos quadros e um órgão francês do século XIX.

Outro local de visita obrigatória é o **Museu Emílio Goeldi**, centro de referência internacional e a mais antiga instituição de pesquisa na região amazônica, com um bonito parque zoológico, exposição de produtos indígenas e o maior acervo de cerâmica marajoara, considerada a mais antiga cerâmica do Brasil. Se houver um tempinho, aconselho a ir visitar o distrito de Icoaraci, que concentra um grande número de artesãos que se dedicam a preservar e divulgar a arte marajoara.

Não deixe de visitar também o **Mangal das Garças**, um parque eco-

lógico, localizado em pleno centro histórico de Belém, às margens do rio Guamá, uma área de 40.000 m², com um Viveiro de Pássaros, um Orquidário e um Borboletário, apontado como um dos maiores do país, e um dos melhores restaurantes da cidade.



Foto: Sérgio Guiraud

Mercado do Ver-o-Peso, de visita obrigatória

Vamos falar da culinária paraense? Rica, deliciosa, variada, exótica... Muitas as qualidades. Com sua influência indígena e portuguesa, tem chamado a atenção dos apreciadores da boa comida.

Atualmente, um *chef* paraense tem feito muito sucesso no meio, sendo eleito, inclusive, personalidade do ano pela revista *Isto É*. Falo de Thiago Castanho, proprietário do **Restaurante Remanso do Bosque**, que, utilizando dos mesmos ingredientes regionais, deu um toque de sofisticação à culinária paraense.

Mas, vamos nos concentrar nos pratos tradicionais. Aprenda a fazer o famoso **"Pato no Tucupi"**, o prato mais famoso da culinária paraense. Tenho convidado os amigos gaúchos para dividirem essa delícia comigo. Posso lhes assegurar: sucesso absoluto! Todos apreciam e pedem mais.

Ainda não ousei preparar uma **Maniçoba**, e explico a razão: a preparação demora cerca de uma semana, pois a maniva (folha da mandioca), principal ingrediente do prato, precisa ser cozida por pelo menos sete dias. A Maniçoba é uma espécie de feijoada, pois se acrescentam praticamente os mesmos ingredientes (charque, bucho, paio, costelas, orelha e pé de porco).

O **Tacacá**, uma deliciosa iguaria amazônica, servida quente e preparada com o chamado tucupi (suco da mandioca), a goma da tapioca, o camarão seco e o jambu (o chamado agrião-do-Pará, tendo como uma das principais características a capacidade de tremelicar os lábios de quem o ingere), é vendido em muitas esquinas de Belém, por "tacacazeiras" famosas. O "Tacacá da Maria", por exemplo, na Avenida Nazaré, em frente ao Colégio Nazaré, está lá há 48 anos, ou seja, já é uma tradição!

E os **peixes**? São peixes que raramente encontramos em outros locais do país: **filhote, pescada amarela, tucunaré, tambaqui, pirarucu**... Este último, considerado o bacalhau da Amazônia, é um dos maiores peixes de água doce do mundo e que, em breve, como produto de exportação, ganhará um selo internacional desenvolvido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

E os sucos, os sorvetes, os doces de **frutas regionais**? O **açaí**, o **cupuaçu**, o **bacuri**, a **graviola**, o **uxi**... Para... Não consigo escrever, pensar, e não sentir uma vontade maluca de comer e me fartar...

Mas, bom, bom mesmo, é o **povo paraense!** Esse povo de fala mansa, de sorriso fácil, de calor humano sem tamanho... Esse povo... Vocês precisam conhecer! Venham, venham e divirtam-se!

(* **Advogado da CAIXA em Porto Alegre.**



O passeio de barco é recomendado

Crônica de Carnaval

Faleci ontem, pelas sete horas da manhã. Já se entende que foi sonho; mas tão perfeita a sensação da morte, a despegar-me da vida tão ao vivo o caminho do céu, que posso dizer haver tido um antegosto da bem-aventurança.

la subindo, ouvia já os coros de anjos, quando a própria figura do Senhor me apareceu em pleno infinito. Tinha uma ânfora nas mãos, onde espremera algumas dúzias de nuvens grossas, e inclinava-a sobre esta cidade, sem esperar procissões que lhe pedissem chuva. A sabedoria divina mostrava conhecer bem o que convinha ao Rio de Janeiro; ela dizia enquanto ia entornando a ânfora:

- Esta gente vai sair três dias à rua com o furor que traz toda a restauração. Convidada a divertir-se no inverno, preferiu o verão não por ser melhor, mas por ser a própria quadra antiga, a do costume, a do calendário, a da tradição, a de Roma, a de Veneza, a de Paris. Com temperatura alta, podem vir transtornos de saúde, - algum aparecimento de febre, que os seus vizinhos chamem logo amarela, não lhe podendo chamar pior... Sim, chovamos sobre o Rio de Janeiro.

Alegrei-me com isto, posto já não pertencesse à terra. Os meus patrícios iam ter um bom carnaval - velha festa, que está a fazer quarenta anos, se já os não fez. Nasceu um pouco por decreto, para dar cabo do entrudo, costume velho, datado da colônia e vindo da metrópole. Não pensem os rapazes de vinte e dois anos que o entrudo era alguma coisa semelhante às tentativas de ressurreição, empreendidas com bisnagas. Eram tinas d'água, postas na rua ou nos corredores, dentro das quais metiam à força um cidadão todo - chapéu, dignidade e botas. Eram seringas de lata; eram limões de cera. Davam-se batalhas porfiadas de casa a casa, entre a rua e as janelas, não contando as bacias d'água despejadas a tração. Mais de uma tuberculose caminhou em três dias o espaço de três meses.

Quando menos, nasciam as constipações e bronquites, ronquidões e toses, e era a vez dos boticários, porque, naqueles tempos infantis e rudes, os farmacêuticos ainda eram boticários.

Cheguei a lembrar-me, apesar de ir caminho do céu, dos episódios de amor que vinham com o entrudo. O limão de cera, que de longe podia escalavrar um olho, tinha um ofício mais próximo e inteiramente secreto. Servia a molhar o peito das moças; era esmigalhado nele pela mão do próprio namorado, maciamente, amorosamente, interminavelmente...



Dia de entrudo. Aquarela de Jean-Baptiste Debret, de 1823.

Um dia veio, não Malesherbes, mas o carnaval, e deu à arte da loucura uma nova feição. A alta roda acudiu de pronto; organizaram-se sociedades, cujos nomes e gestos ainda esta semana foram lembrados por um colaborador da Gazeta. Toda a fina flor da capital entrou na dança. Os personagens históricos e os vestuários pitorescos, um doge, um mosqueteiro, Carlos V, tudo ressurgia às mãos dos alfaiates, diante de figurinos, à força de dinheiro. Pegou o custo das sociedades, as que morriam eram substituídas, com vária sorte, mas igual animação.

Naturalmente, o sufrágio universal, que penetra em todas as instituições deste século, alargou as proporções do carnaval, e as sociedades multiplicaram-se, com os homens. O gosto carnavalesco

Machado de Assis (*)

invadiu todos os espíritos, todos os bolsos, todas as ruas. Evohé! Bacchus est roi! dizia um coro de não sei que peça do Alcazar Lírico, - outra instituição velha, mas velha e morta. Ficou o coro, com esta simples emenda: Evohé! Momus est roi!

Não obstante as festas da terra, ia eu subindo, subindo, até que cheguei à porta do céu, onde S. Pedro parecia aguardar-me, cheio de riso.

- Guardaste para ti tesouros no céu ou na terra? perguntou-me.

Se crer em tesouros escondidos na terra é o mesmo que escondê-los, confesso o meu pecado, porque acredito nos que estão no morro do Castelo, como nos cento e cinquenta contos fortes do homem que está preso em Valhadolide. São fortes; segundo o meu criado José Rodrigues, quer dizer que são trezentos contos. Creio neles. Em vida fui amigo de dinheiro, mas havia de trazer mistério. As grandes riquezas deixadas no Castelo pelos jesuítas foram uma das minhas crenças da meninice e da mocidade; morri com ela, e agora mesmo ainda a tenho. Perdi saúde, ilusões, amigos e até dinheiro, mas a crença nos tesouros do Castelo não a perdi.

Imaginei a chegada da ordem que expulsava os jesuítas. Os padres do colégio não tinham tempo nem me os de levar as riquezas consigo; depressa, depressa, ao subterrâneo, venham os ricos cálices de prata, os cofres de brilhantes, safiras, corais, as dobras e os dobrões, os vastos sacos cheios de moeda, cem, duzentos, quinhentos sacos. Puxa, puxa este Santo Inácio de ouro maciço, com olhos de brilhantes, dentes de pérolas, toca a esconder, a guardar, a fechar...

- Para, interrompeu-me São Paulo; falias como se estivesse a representar alguma coisa. A imaginação dos homens é perversa. Os homens sonham facilmente com dinheiro. Os tesouros que valem são os que se guardam no céu, onde a ferrugem os não come.

- Não era o dinheiro que me fascinava em vida, era o mistério. Eram os trinta ou quarenta milhões de cruzados escondidos, há mais de século, no Castelo; são os trezentos contos do preso de Valhadolide. O mistério, sempre o mistério.

- Sim, vejo que amas o mistério. Explicar-me-ás este de um grande número de almas que foram daqui para o Brasil e tornaram sem se poderem incorporar?

Quando, divino apóstolo?

- Ainda agora.

- Há de ser obra de um médico italiana, um doutor... esperai... creio que Abel, um doutor Abel, sim Abel... É um facultativo ilustre. Descobriu um processo para

"Eram tinas d' água, postas na rua ou nos corredores, dentro das quais metiam à força um cidadão todo - chapéu, dignidade e botas."

esterilizar as mulheres. Correram muitas, dizem; afirma-se que nenhuma pode já conceber; estão prontas.

- As pobres almas voltavam tristes e desconsoladas; não sabiam a que atribuir essa repulsa. Qual é o fim do proces-

so esterilizador? - Político. Diminuir a população brasileira, à proporção que a italiana vai entrando; ideia de Crispi, aceita por Giolitti, confiada a Abel...

- Crispi foi sempre tenebroso.

- Não digo que não; mas, em suma, há um fim político, e os fins políticos são sempre elevados... Panamá, que não tinha fim político...

- Adeus, tu és muito falador. O céu é dos grandes silêncios contemplativos.

(*) *Escritor do Rio de Janeiro (1839-1908).*

Crônica publicada em A Semana, em 12/02/1893.

Crônica

Charrete de verão

Nos idos de 1960, o charme de boa parte da garotada nas férias de verão era o passeio de charrete pela restinga de Grussaí, aprazível praia são-joanense, onde usufruímos da verde água do mar, similar ao caldo de cana de açúcar espremido na moenda do Betinho e bebido à sombra das casuarinas.

Tio Dozinho, irmão da minha avó Santinha, pai de Tia Arinda e Onair, avô de Lucinha, Nair, Pedro Paulo e Mario Antônio, fez a nossa alegria ao adquirir a charrete fabricada pela Nacional de Muriaé/MG e comprar um cavalo branco igual ao de Napoleão, ao qual demos o nome de Tamoyo. Todos os dias, ao cair da tarde, ele buscava o tordilho no pasto em frente à Igreja de Santo Amaro, passava a raspadeira, colocava cabeçada, freio, rédeas, peitoral, selote e a recuadeira, deixando-o pronto para o passeio diário pelo sistema de rodízio entre os netos e sobrinhos.

Tamoyo foi a forma encontrada pelo querido tio para distrair a criançada e encontrar paz no seu passatempo favorito, o jogo de buraco com os parceiros Líbio, o amigo Dr. Lício Laterça e o sobrinho, expert no assunto, Zóminho Rabello. Invariavelmente, Tio Dozinho fazia uma trinca de ases. Era sua jogada preferida, que geralmente convertia-se em canastra real, efusivamente comemorada.



A charrete, puxada por Tamoyo, valente cavalo da raça manga-larga marchador, de boa índole e que atendia todas as extravagâncias da nossa feliz adolescência, uma vez era guiada por mim, outra pelas primas. Ao pôr do sol, desfilávamos pela frente do Grussaí Praia Clube, uma inefável e arrogante alegria, própria dos que estão de bem com a vida.

Assim se passaram os felizes anos de saudosas férias. Por volta de 1963, ao chegarmos à praia de nosso encanto, fui apANHAR Tamoyo no pasto a pedido de tio Dozinho. Para meu desespero, quando coloquei o cabresto no animal, surpreendi-me

Arcinélío Caldas (*)

pela falta de uma orelha no cavalo. Os carrapatos, durante o inverno, destruíram sua aurícula esquerda. Conforme o dito popular, o animal ficou troncho.

Foi um Deus nos acuda. Ninguém queria mais andar na charrete, para não pagar mico e sofrer as gozações da galera. Como solução, ainda que paliativa, aproveitei um chapéu de tirolês, guardado no baú das quinquilharias, e o coloquei na cabeça de Tamoyo. Presa por um elástico, a peça de feltro envolvia parte da ganacha do animal e cobria o espaço da orelha extirpada.

O chapéu de malandro, de cor verde mata, com uma pena branca presa sob sua aba esquerda, deixou mais elegante o cavalo, que chamava a atenção de todos quantos passavam pela Avenida da Liberdade. Amaro Escambau, nosso fornecedor de hortaliça e carvão, sem desconfiar do truque, achou a ideia genial e também passou a usar chapéus nos seus animais, como se fora moda importada da cidade grande. O velho quitandeiro de Grussaí culminou por comprar a charrete alguns anos depois, deixando-nos a lembrança e a saudade imorredoura dos tempos que não voltam mais.

(*) *Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.*

Leia nesta edição

As dificuldades do processo judicial eletrônico

03

05 Assume o novo titular da Diretoria Jurídica da ADVOCEF

Notícias sobre lançamentos da Revista de Direito da ADVOCEF

08



09 Advogados preparam o XIX Congresso, em Florianópolis

Série "Minha terra": que tal visitar Belém do Pará?

16

18 O carnaval nos tempos de Machado de Assis

Pequena receita para o *distinguishing*: o Piauí e os precedentes jurisprudenciais

Considero necessário, neste momento, abordar importante assunto para os novos rumos do Processo Civil em nosso país: a inadequada operacionalização de precedentes jurisprudenciais no Brasil.

O motivo que me leva a escrever sobre o aludido tema foi recente decisão sobre contagem de prazo e tempestividade recursal da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AgRg no AREsp 96.048-PI, veiculada no Informativo nº 502.

Para entender o que aconteceu, vamos por partes.

Misturando alhos com bugalhos

O caso em discussão tem origem em emenda judicial envolvendo uma pessoa física contra uma construtora no Estado do Piauí.

Para avaliar se precedentes jurisprudenciais foram ou não adequadamente aplicados a um determinado caso concreto, é preciso antes extrair deles os motivos determinantes.

Proferida sentença, a construtora interpôs apelação ao Tribunal de Justiça local, protocolada no último dia do prazo, às 16h40min, cuja tempestividade foi reconhecida por ocasião de seu julgamento pelo órgão colegiado.

Irresignado, o apelado interpôs recurso especial, em que suscitou, entre outras questões, a intempestividade da apelação, por ter sido interposta fora do horário do expediente no Tribunal de Justiça do Piauí, que se encerraria às 14 horas, de acordo com a Resolução nº 30/2009, que regula a Justiça naquele Estado.

Inadmitido na origem, o apelado interpôs agravo para o Superior Tribunal de Justiça, o qual foi acolhido mediante decisão monocrática da Min. Nancy Andrighi para, desde logo, prover o recurso especial e reconhecer a intempestividade da apelação. Tal decisão foi mantida em sede de Agravo Regimental interposto para a Terceira Turma do STJ.

E qual foi o fundamento para tanto?

Invocou-se, nesse sentido, a regra contida no art. 172, § 3º do CPC, segundo o qual os atos processuais, quando tiverem que ser praticados por meio de petição, deverão ser realizados mediante o

Andre Vasconcelos Roque



Advogado no Rio de Janeiro. Doutorando e mestre em Direito Processual pela Uerj. Professor de Direito Processual Civil. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr). Autor dos livros "Mandado de Segurança" (Juruá, 2011) e "Class Actions – Ações coletivas nos Estados Unidos: o que podemos aprender com eles?" (Juspodivm). Artigo publicado originariamente no Portal Atualidades do Direito (www.atualidadesdodireito.com.br).

respectivo protocolo dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local.

Como a lei local estabelecia o encerramento do expediente forense às 14 horas, a apelação interposta às 16h40min seria intempestiva.

Nada mais simples.

O acórdão proferido pela Terceira Turma do STJ invocou substancial número de precedentes, todos nesse sentido.

Assim, entre outros, fez-se referência aos seguintes julgados: AgRg no Ag 726.110D SC, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo Furtado – Desembargador Convocado do TJD BA – DJe 30.04.2010; REsp 688.540D MA, 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJe de 21.02.2006; AgRg no Ag 1.388.548D MG, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 6.03.2012; AgRg no REsp 1.284.186D SP, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe de 15.05.2012; AgRg no AREsp 157.201D PE, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJe de 25.04.2012; AgRg no Ag 1.175.510D MG, 4ª Turma, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJe 9.11.2009; e REsp 146.869D SP, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJe 16.3.1998.

Mas talvez as coisas não sejam exatamente assim...

Espremendo o suco da laranja

Para avaliar se precedentes jurisprudenciais foram ou não adequadamente aplicados a um determinado caso concreto, é preciso antes extrair deles os motivos determinantes, sem os quais a conclusão alcançada pelos julgados não se sustenta. Em síntese, é preciso espremer o suco das laranjas que se apresentam.

A detida análise dos julgados citados revela uma constatação absolutamente preocupante, qual seja, a absoluta disparidade de fundamentos invocados nos precedentes que, longe de traduzir uma *ratio decidendi* minimamente consistente, constituem verdadeira idiosincrasia pretoriana, incapazes, em seu conjunto, de produzir jurisprudência.

Assim, por exemplo, no REsp 146.869D SP, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJe

16.3.1998, considerou-se o recurso intempestivo quando protocolado após as 18 horas, à luz da redação do art. 172 do CPC anterior à Lei nº 8.952/1994, que acrescentou um § 3º ao referido artigo. Este parágrafo foi justamente o que deu ensejo à discussão no caso em análise.

No AgRg no Ag 1.175.510D MG, 4ª Turma, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJe 9.11.2009, por sua vez, o recurso foi considerado intempestivo porque “a decisão agravada foi publicada em 25.8.2009, tendo sido a petição do regimental, transmitida via fac-símile, protocolizada no dia 1.9.2009”. De acordo com tal decisão, a tempestividade dos recursos destinados ao STJ é aferida pela data constante do protocolo, não se prestando a esse fim a data informada no cabeçalho da petição, decorrente do registro feito pelo aparelho de fac-

A grande questão aqui consiste em saber: de que maneira a apelação foi recebida às 16h40min, se o expediente forense no Piauí teria se encerrado às 14 horas?

simile.

Idêntica situação foi discutida no julgamento do AgRg no Ag 1.388.548D MG, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 6.03.2012 e, ainda, no REsp 688.540D MA, 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJe de 21.02.2006: recurso enviado por fax, no último dia do prazo, quando o protocolo já estava fechado para receber petições.

No AgRg no AREsp 157.201D PE, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJe de 25.04.2012, a questão atinente ao horário de expediente forense local chegou a ser suscitada, mas não foi sequer en-

frentada pelo STJ sob o fundamento de que tal providência esbarra no óbice constante da Súmula 280 do Supremo Tribunal Federal, aplicável por analogia (“por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário”). Manteve-se, assim, decisão do tribunal local que havia inadmitido o recurso especial.

Os únicos julgados em que a questão discutida no caso em análise (interpretação do art. 172, § 3º do CPC e protocolo de recurso após o encerramento do expediente forense) foi abordada foram os AgRg no AgRg no Ag 726.110D SC, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo Furtado – Desembargador Convocado do TJD BA – DJe 30.04.2010 e AgRg no REsp 1.284.186D SP, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe de 15.05.2012. Somente dois em sete dos julgados citados, portanto, trataram efetivamente da matéria em debate.

E qual a (precária) *ratio decidendi* que se extrai desses dois julgados e, em certa medida, dos precedentes que trataram da interposição de recurso via fax?

Todos esses precedentes possuem um ponto em comum: entendeu-se, corretamente, que o recurso interposto no último dia do prazo, mas fora do horário do protocolo ordinário (por juiz de plantão, por fax, por e-mail, etc.), de acordo com as regras de organização judiciária locais, seria intempestivo, porque – insista-se – o protocolo ordinário já estava fechado.

O importante é destacar esse ponto: em todos os casos apreciados pelos precedentes destacados, se alguém quisesse protocolar uma petição pelos meios ordinários exatamente naquele horário, não conseguiria, pois o protocolo ordinário já havia encerrado suas atividades. Não se poderia, assim, “recuperar” um prazo perdido utilizando outros meios eventualmente disponíveis, como o plantão judiciário (reservado aos casos de urgência) ou o fax

(criado para simples comodidade, sem ampliar os horários de expediente forense).

Cumpra aqui fazer um parêntese: tal raciocínio não se aplica, obviamente, às petições protocoladas por meio eletrônico, na forma da Lei nº 11.419/2006, uma vez que seu art. 3º, parágrafo único, estabelece que serão consideradas tempestivas as petições transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo processual. Trata-se, assim, de regra especial, que derroga a regra geral do art. 172, § 3º do CPC, segundo a qual o protocolo de petições deverá ser realizado dentro do horário de expediente forense local.

Pois bem, diante dessa ampla análise dos precedentes indicados, estaria correta a decisão da Terceira Turma do STJ no AgRg no AREsp 96.048-PI?

Separando o joio do trigo

A análise do (des)acerto da decisão tomada no caso em discussão passa por um aspecto preliminar: poderia o STJ, em sede de Recurso Especial, ingressar na análise das regras de organização judiciária do Estado do Piauí? Cumpra lembrar que a jurisprudência daquele Tribunal tem aplicado, por analogia, o entendimento cristalizado no enunciado 280 da Súmula de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual não cabe a interposição de recurso extraordinário sob o fundamento de violação à lei local.

Observe-se, ainda, que em pelo menos um dos precedentes analisados anteriormente, a questão atinente à tempestividade não foi reapreciada pelo STJ justamente à luz da aludida súmula.

Não é o momento, todavia, de ingressarmos em tal discussão, que nos afastaria dos modestos objetivos do presente texto. O tema fica para uma futura oportunidade.

A grande questão aqui consiste em saber: de que maneira a apela-

ção foi recebida às 16h40min, se o expediente forense no Piauí teria se encerrado às 14 horas?

O acórdão em discussão refere-se à Resolução local nº 30/2009, segundo a qual o horário do expediente forense no âmbito da Justiça Estadual do Piauí se encerraria às 14 horas.

O problema é que a análise de outras normas locais daquele Estado conduz a conclusão diversa, segundo a qual existiriam dois horários de expediente forense: um de atendimento ao público nos cartórios, que efetivamente se encerra mais cedo, e outro, até

A importância do estudo de técnicas como o *distinguishing* e o *overruling* é essencial para que se compreenda a atual fase de fortalecimento da jurisprudência no Brasil.

mais tarde, para o recebimento de petições – quaisquer petições, constituindo um verdadeiro protocolo ordinário.

Nesse sentido, há pelo menos duas resoluções importantes no âmbito do TJPI, que precisam ser destacadas.

A primeira delas é a Resolução nº 8/2007, que trata do plantão judiciário da Justiça Estadual do Piauí. Seu art. 1º, parágrafo único, possui a seguinte redação:

Parágrafo único. O serviço de plantão instituído por esta Resolução não prejudica o recebimento em protocolo de qualquer petição durante o expediente forense nos dias úteis, entre 7h 30min e 18h.

Observe-se, portanto, que tal dispositivo refere-se expressamente à possibilidade de protocolo de

qualquer petição no TJPI entre 7h30min e 18h. Não se trata, ao contrário do que se poderia imaginar, de um plantão judiciário na parte da tarde, reservado apenas às situações de urgência, mas sim um protocolo ordinário, disponível para qualquer um naquele horário.

Para que não se cogite, todavia, de revogação dessa resolução, trago também outro documento muito importante, que é a Resolução nº 11/2011, que trata do protocolo postal no âmbito da Justiça do Estado do Piauí. Seu art. 4º, caput, é expresso a respeito da tempestividade das petições protocoladas por via postal até às 18 horas:

Art. 4º As petições e recursos devem ser protocolizados nas agências dos Correios no Estado do Piauí, somente sendo reconhecidos como tempestivos os protocolos efetuados durante o horário de expediente forense da Justiça estadual, de 7h30min às 18h, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 8/2007, de 14 junho de 2007, deste Tribunal, sendo que petições e documentos protocolizados em horário posterior serão considerados como se apresentados no dia útil subsequente.

Para que não se argumente que tal resolução traria ao protocolo nas agências de Correios um regime mais favorável que no protocolo direto no tribunal, assim constou no art. 4º, § 2º:

§ 2º Para fim de contagem de prazo judicial, a data e hora da postagem tem a mesma validade, seguindo as mesmas regras, do protocolo oficial da Justiça estadual de primeiro e segundo graus.

Como se percebe, a conclusão que se extrai dessas normas locais é que o recurso protocolado no âmbito da Justiça Estadual do Piauí no último dia do prazo, até as 18 horas, será absolutamente tempestivo, porque até esse horário está em funcionamento um protocolo ordinário.

rio, disponível para o recebimento de qualquer petição.

Ainda que o atendimento ao público nos cartórios tenha sido encerrado em horário anterior, o que importa, para fins de tempestividade, é que o protocolo ordinário esteja aberto.

Não à toa, há um grande número de precedentes no próprio TJ do Piauí, em que se reconheceu a tempestividade do recurso em situações semelhantes. Veja-se, por exemplo, TJPI, AI 0003246-58.2004.8.18.0140, rel. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, j. 16.5.2012.

Tal situação nada tem em comum com os precedentes invocados no acórdão da Terceira Turma do STJ, em que o protocolo ordinário já havia encerrado suas atividades e o recorrente, em atitude flagrantemente contrária à lealdade processual, buscou resgatar um prazo perdido utilizando-se indevidamente de outros meios, ora criados para atender situações de urgência (plantão ordinário), ora para proporcionar comodidade, sem ampliar o horário de expediente forense (fax, e-mail, etc.).

Insta ressaltar, aliás, que a situação específica do Estado do Piauí já foi apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça em precedente anterior, no AgRg no REsp 645.563/PI, 2ª Turma, rel. p/acórdão Min. João Otávio de Noronha, DJ 22.02.2008, em que constou na ementa: "Não fere as disposições do parágrafo 3º do art. 172 do CPC recurso protocolizado às 16h40min, quando o Tribunal de Justiça, a despeito de encerrar o expediente normal às 13 horas, mantém o setor de protocolo em funciona-

mento durante todo o período vespertino".

Nada disso foi observado, infelizmente, no acórdão da Terceira Turma.

Servindo o prato na mesa

O exemplo prático trazido nesse texto evidencia a importância da adequada operacionalização de precedentes jurisprudenciais, que vai muito além da transcrição de ementas.

A importância do estudo de técnicas como o *distinguishing* (distinção entre casos para efeitos de subordinação, ou não, a um precedente) e o *overruling* (revogação de precedente por razões de grave injustiça ou em virtude de mudanças das

A referência a precedentes jurisprudenciais é costumeiramente realizada de forma abstrata, desconectada com as questões e circunstâncias que lhes deram origem.

condições que lhes deram origem) é essencial para que se compreenda a atual fase de fortalecimento da jurisprudência no Brasil.

Como já expus em outras oportunidades, no Brasil e em outros países da *civil law*, busca-se o fortalecimento dos precedentes jurisprudenciais, com todas as vicissitudes que lhes são inerentes, a fórceps e em apenas alguns poucos anos. Seu fundamento imediato não

está em uma evolução gradual do sistema jurídico, como ocorreu na *common law*, mas na solução urgente da crise numérica de processos no Poder Judiciário. Sem o amadurecimento necessário, no entanto, o resultado prático observado tem sido preocupante.

A referência a precedentes jurisprudenciais, tanto nas petições quanto nas decisões judiciais, é costumeiramente realizada de forma abstrata, desconectada com as questões e circunstâncias que lhes deram origem, algo muito diferente do que ocorre nos países de *common law*. Precedentes são formados e aplicados a um sem número de processos, sem que as partes tenham a oportunidade de participar da discussão da tese jurídica travada nos tribunais superiores. Argumentos secundários, que constituem apenas *obiter dictum*, são alçados de uma hora para outra a motivos determinantes e aplicados sem maior reflexão a outros casos que não lhes diziam respeito.

O caso ora apresentado foi apenas um dos muitos exemplos práticos em que a falta de adequada operacionalização do *distinguishing* acarretou grave distorção.

Espera-se, assim, que esse pequeno texto sirva como uma breve reflexão, não só a respeito da decisão – com todas as vênias – equivocada da Terceira Turma do STJ, mas especialmente sobre a necessidade de amadurecimento, no cenário jurídico brasileiro, das técnicas de operacionalização envolvendo precedentes jurisprudenciais.

Abraços e até a próxima!